

Proc. Administrativo 8.917/2024

De: Renã C. - SEL

Para: ADM-SL - Setor de Licitações

Data: 17/10/2024 às 16:38:57

Setores envolvidos:

FAZ, GAB, ADM-SL, SEL, SAJ-AJ

contratação professores professores

Modalidade:

Pregão Eletrônico

Objeto*:

*: Contratação de educador físico para desenvolver projetos que serão executados pela Secretaria de Esporte e Lazer no ano de 2024.

Os respectivos deverão possuir carga horária de acordo com cronograma imposto pelo setor e experiência em trabalho em grupo.

Justificativa*:

*: Os projetos sociais são necessários para dar continuidade na execução de nosso trabalho no ano de 2024.

As ações propostas são voltadas exclusivamente para proporcionar aos atendidos, inclusão no esporte e socialização. Além disso, buscaremos alcançar maior número de público alvo e maior integração entre os mesmos, até mesmo intermunicipal e regional.

A alternativa de realizar projetos sociais, também nos traz maior facilidade em executar as ações almeçadas com maior tempo hábil.

Dotação Orçamentária*:

O pagamento será realizado mediante recurso próprio, oriundos de recurso próprio municipal previsto em dotação orçamentária.

02.00.00 – Poder Executivo

02.08.00 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

02.08.01 – Departamento de Esporte e Lazer 27.812.0010.2.042 – Manutenção do Esporte e Lazer

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica – Ficha 350

Periodicidade de Fornecimento e/ou prestação/ou Prazo de Vigência do Contrato*: 12 meses

Periodicidade de Fornecimento e/ou prestação/ou Prazo de Vigência do Contrato*:

12 meses

Local de entrega e/ou prestação*:

esporte

Prazo de entrega e/ou execução*:

12 meses

Gestor*:

Renã José Dias da Costa

CPF do gestor*:

364.029.438-60

Fiscal*:

Renã José Dias da Costa

CPF do fiscal*:

364.029.438-60

Responsável*:

Secretaria de Esporte e Lazer

Venho por meio deste, solicitar a abertura de processo licitatorio para contratação dos profissionais que executarão os projetos municipais .

Bernardino de Campos, 17 de outubro de 2024

—

Renã José Dias da Costa

secretario municipal de esportes e lazer

Anexos:

basquete_orc.pdf

capoeira_orc.pdf

danca_orc.pdf

email_basquete.pdf

email_capoeira.pdf

email_danca.pdf

email_esporte_para_todos.pdf

email_futebol.pdf

email_futsal.pdf

email_jiu_jitsu.pdf

email_natacao.pdf

Esporte_para_todos_orc.pdf

ETP_projeto_esporte_1_.pdf

futebol_orc.pdf

futsal_orc.PDF

jiu_jitsu_orc.pdf

natacao_orc.pdf

PROJETO_Basquete.pdf

Projeto_Capoeira.pdf

Projeto_danca.pdf

Projeto_Esporte_para_todos.pdf

Projeto_futebol.pdf

Projeto_futsal.pdf

Projeto_Jiu_Jitsu.pdf

PROJETO_NATACAO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Renã José Dias da Costa	18/10/2024 10:11:20	1Doc	RENÃ JOSÉ DIAS DA COSTA CPF 364.XXX.XXX-60
Wilson José Garcia	21/10/2024 09:36:44	1Doc	WILSON JOSÉ GARCIA CPF 313.XXX.XXX-85

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **436F-5853-D41D-FB05**

Orçamento

Cliente: Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

End: Av. Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Bairro: Centro

Cidade: Bernardino de Campos

CNPJ: 44.563.591/0001-80

Descrição do objeto: Contratação de profissional especializado na prestação de serviço de professor de basquete

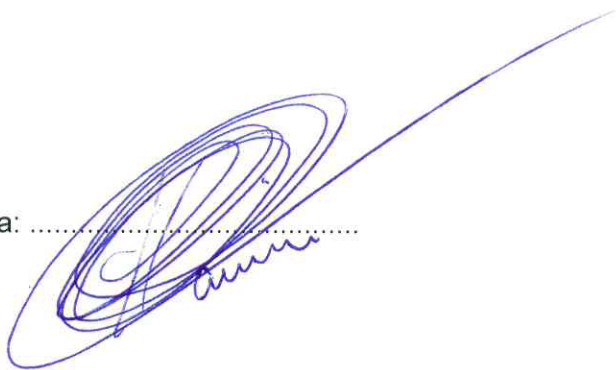
Nome: HAROLDO HATZFELD JUNIOR, CPF/CNPJ: 32560510812, endereço: DEOLINDO MENCK, nº 434, Bairro: CENTRO, email: nutrisaudesuplementos@hotmail.com, contato:14998106878

Valor mensal: 2750,00

Valor anual: 33.000,00

Data orçamento: ...09/05/2024.

Assinatura:

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.

Orçamento

Cliente: Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

End: Av. Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Bairro: Centro

Cidade: Bernardino de Campos

CNPJ: 44.563.591/0001-80

Descrição do objeto: Contratação de profissional especializado na prestação de serviço de professor de basquete.

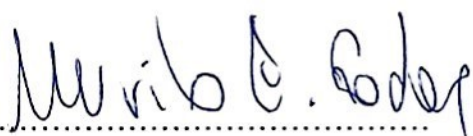
Nome: MURILOEVANGELISTA GODOY, CPF/CNPJ: 45.005.679/0001-40, endereço: RUA PIRAJU, nº 35, Bairro: VILA NOVA, BERNARDINO DE CAMPOS-SP, email: muriloegodoy@gmail.com , contato: (14) 99785-0294.

Valor mensal: R\$ 2.210,00.

Valor anual: R\$ 26.520,00.

Data orçamento: 08/05/2024.

Assinatura:



Orçamento

Cliente: Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos
End: Av. Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Bairro: Centro
Cidade: Bernardino de Campos
CNPJ: 44.563.591/0001-80

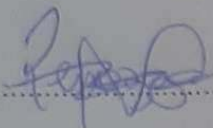
Descrição do objeto: Contratação de profissional especializado na prestação de serviço de professor de basquete.

Nome: Reinaldo Aparecido de Paula Pozza, CPF/CNPJ: 312.203.838-21, endereço: rua prefeitoAlexandrecafé.,

nº 544, Bairro: Jd Brasil IV., email: reinaldopozza26@gmail.com , contato: 014996327631

Valor mensal: 2500,00. Valor anual: 300000,00

Data orçamento: 05./05/2024

Assinatura: 

Orçamento

Cliente: Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

End: Av. Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Bairro: Centro

Cidade: Bernardino de Campos

CNPJ: 44.563.591/0001-80

Descrição do objeto: Contratação de profissional especializado na prestação de serviço de professor de

Nome: Bruno Augusto Marques, CPF/CNPJ:

383.849.608.60 endereço: Rio Grande do Sul

nº 777, Bairro: Centro, email: Bruno.lapa2006@gmail, contato: (14) 998373025

Valor mensal: 900 Reais Valor anual: 10.800

Data orçamento: 08/05/2024

Assinatura: Bruno Augusto Marques



Orçamento

Cliente: Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

End: Av. Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Bairro: Centro

Cidade: Bernardino de Campos

CNPJ: 44.563.591/0001-80

Descrição do objeto: Contratação de profissional especializado na prestação de serviço de professor de capoeira

Nome: Maria Lúci Marques, CPF/CNPJ:

358.161.988.00, endereço: Fazenda Pai Meias,

nº, Bairro: Anaras, email: marques.luci496@gmail, contato: (41) 9 98022674

Valor mensal: 950 reais Valor anual: 11.400

Data orçamento: 08/05/2024

Assinatura: Maria Lúci Marques



Orçamento

Cliente: Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

End: Av. Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Bairro: Centro

Cidade: Bernardino de Campos

CNPJ: 44.563.591/0001-80

Descrição do objeto: Contratação de profissional especializado na prestação de serviço de professor de ..Capoeira.....

Nome: ..dorival roberto ribeiro.....,

CPF/CNPJ:

.....277 894 108- 81....., endereço: ...Paulo Eduardo

Onofre.....,

nº .31....., Bairro: jd vale verde....., email:roberto_letreiros@hotmail.com

....., contato: .Roberto.....

Valor mensal: ..800..... Valor anual:9600,00.....

Data orçamento: .02...../05...../2024.....

Assinatura: .Dorival Roberto Ribeiro.....



Orçamento

Cliente: Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

End: Av. Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Bairro: Centro

Cidade: Bernardino de Campos

CNPJ: 44.563.591/0001-80

Descrição do objeto: Contratação de profissional especializado na prestação de serviço de professor de Dança

Nome: Lincoln de Souza Gonzalez CPF/CNPJ: 321.820.798-31

Piraju –SP endereço: Rua Maria Buchler de lemos nº 120, Bairro: Dr. Ovidio Tucunduva email: Lincoln_s_g@hotmail.com contato: 14 - 998761865

Valor mensal: 1.250,00 Valor anual: 15.000,00

Data orçamento: 07/05/2024

Assinatura:

ORÇAMENTO

Cliente: Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Endereço: Av. Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Bairro: Centro

Cidade: Bernardino de Campos

CNPJ: 44.563.591/0001-80

Descrição do objeto: Contratação de profissional especializado na prestação de serviço de professor de dança.

Nome: Marco Aurélio da Costa Germani, CPF/CNPJ: 467.053.498-08,

Endereço: Rua Dr. Júlio dos Reis Filho N° 519, Bairro: Vila Brasília.

E-mail: marcogermani006@gmail.com **contato:** (14) 99870-5383

Valor mensal: R\$ 1.000,00 **Valor anual:** R\$12.000,00

Data orçamento: 07/05/2024.

Assinatura: *Marco Aurélio da Costa Germani*

Orçamento

Cliente: Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos
End: Av. Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Bairro: Centro
Bernardino de Campos
CNPJ: 44.563.591/0001-80

Descrição do objeto: Contratação de profissional especializado na prestação de serviço de professor de Dança.

Nome: Carlos Eduardo Zanardo Martins , CPF/CNPJ: 292.735.098-19, endereço Rua 448 nº 29, Bairro: Santa Bárbara Resort Residence, email: duacademia100@hotmail.com.

Valor mensal: R\$ 1.100,00

Valor anual: R\$ 13.200,00

Data orçamento: 05 de Maio de 2024.



Documento assinado digitalmente

CARLOS EDUARDO ZANARDO MARTINS

Data: 05/05/2024 19:31:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gmail in:sent

Escrever

- Caixa de entrada 981
- Com estrela
- Adiados
- Enviados**
- Rascunhos
- Mais

Marcadores +

6 de 38

proposta projeto basquete Caixa de entrada x

Secretaria Do Esporte 6 de mai. de 2024, 14:27

Murilo Godoy para mim 9 de mai. de 2024, 15:48

Boa tarde, segue em anexo o orçamento para o basquete.

Obrigado.

Murilo.

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail

ORÇAMENTO BA...

Entrar | gmail entrar - Pesquisar | proposta projeto capoeira - doe

https://mail.google.com/mail/u/0/#sent/QgrcJHrnwgvzFTZJZSHdIckbNLrPKnQWbPg

Gmail

in:sent

12 de 38

Secretaria Do Esporte
Não contém vírus. www.avast.com
2 de mai. de 2024, 16:30

roberto ribeiro
De: Secretaria Do Esporte <doesportesecretaria@gmail.com> Enviado: quinta-feira, 2 de maio de 2024 17:30 Para: brunocapu20@gmail.com <brunocap...>
2 de mai. de 2024, 23:03

roberto ribeiro
De: Secretaria Do Esporte <doesportesecretaria@gmail.com> Enviado: quinta-feira, 2 de maio de 2024 17:30 Para: brunocapu20@gmail.com <brunocap...>
2 de mai. de 2024, 23:12

Bruno Marques
para mim
9 de mai. de 2024, 14:30

Traduza para o português

[W_Orçamento.docx](#)

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail

Pesquisar | Windows Taskbar: Microsoft Edge, File Explorer, Calendar, Mail, Firefox, VS Code, Word, Chrome | System Tray: Network, Volume, Power, Date: 16:23 PTB2 28/05/2024

Gmail in:sent

Escrever

- Caixa de entrada 981
- Com estrela
- Adiados
- Enviados**
- Rascunhos
- Mais

Marcadores +

proposta projeto dança Caixa de entrada x

9 de 38

Secretaria Do Esporte sex., 3 de mai., 16:26

lincoln souza gonzalez qui., 9 de mai., 18:22

para mim

Boa tarde

segue proposta de orçamento em anexo.

De: Secretaria Do Esporte <doesportesecretaria@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 3 de maio de 2024 14:26
Para: lincoln_s_g@hotmail.com <lincoln_s_g@hotmail.com>; marcogermani006@gmail.com <marcogermani006@gmail.com>; duacademia100@hotmail.com <duacademia100@hotmail.com>
Assunto: proposta projeto dança

....

[Mensagem cortada] [Exibir toda a mensagem](#)

Gmail in:sent

10 de 38

proposta projeto esporte para todos

Secretaria Do Esporte <doesportesecretaria@gmail.com>
para demisfd@gmail.com, edersonfdaluz@gmail.com, nettinho.benedetti.1991@gmail.com

sex., 3 de mai., 11:44

3 anexos • Anexos verificados pelo Gmail

- TERMO DE REFER...
- Projeto Esporte p...
- Orçamento.docx

Responder | Responder a todos | Encaminhar

Entrar | gmail entrar - Pesquisar | proposta projeto futebol - doesp

https://mail.google.com/mail/u/0/#sent/QgrcJHsBrnlBbPzvdhBHFrwBKfhtJmrKScB

Gmail

in:sent

Escrever

Caixa de entrada 981

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Mais

Marcadores +

8 de 38

----- Forwarded message -----
From: Secretaria Do Esporte <doesportesecretaria@gmail.com>
To: "gabrielioruci@yahoo.com.br" <gabrielioruci@yahoo.com.br>, edugama83@yahoo.com.br, lucasgtq@hotmail.com
Cc:
Bcc:
Date: Fri, 3 May 2024 16:36:11 -0300
Subject: proposta projeto futebol

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail

PDF

TERMO DE REFER...

Responder Encaminhar

Pesquisar

POR 16:40
PTB2 28/05/2024

Gmail in:sent

11 de 38

proposta projeto futsal Caixa de entrada x

Secretaria Do Esporte 3 de mai. de 2024, 11:38

Sérgio Prado Boa tarde! Segue em anexo. 3 de mai. de 2024, 13:43

Prof Miqueias Souza Orçamento Miqueias Souza Em sex., 3 de mai. de 2024 11:39, Secretaria Do Esporte <doesportesecretaria@gmail.com> escreveu: 3 de mai. de 2024, 13:47

Diego Freitas para mim 3 de mai. de 2024, 14:16

Traduza para o português x

Orçamento Diego Freitas

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail


- Escrever
- Caixa de entrada 982
- Com estrela
- Adiados
- Enviados
- Rascunhos
- Mais
- Marcadores +

in:sent

14 de 38

Obter o [Outlook para Android](#)

From: Secretaria Do Esporte <doesportesecretaria@gmail.com>
Sent: Thursday, May 2, 2024 3:44:53 PM
To: andrejilufe@gmail.com <andrejilufe@gmail.com>; bovetha@gmail.com <bovetha@gmail.com>; jjbc@bol.com.br <jjbc@bol.com.br>
Subject: proposta projeto Jiu jitsu

 Não contém vírus www.avast.com

[Mensagem cortada] [Exibir toda a mensagem](#)

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail ⓘ



Orçamento

Cliente: Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

End: Av. Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Bairro: Centro

Cidade: Bernardino de Campos

CNPJ: 44.563.591/0001-80

Descrição do objeto: Contratação de profissional especializado na prestação de serviço de professor de Educação Física

Nome: Ederson Francisco da Luz

CPF/CNPJ: 331.635.078-08

Endereço: Av. Siqueira Campos, nº 884, Bairro: Jd. Bela Vista

e-mail: edersonfdaluz@gmail.com, contato: (14)99725-5935

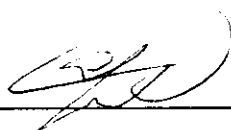
Valor mensal: R\$ 1.400 (Um Mil e Quatrocentos Reais), Valor anual: R\$16.800,00

(Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)

Data orçamento: 09/05/2024

Assinatura: Ederson Francisco da Luz

Ass : _____



Orçamento

Cliente: Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

End: Av. Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Bairro: Centro

Cidade: Bernardino de Campos

CNPJ: 44.563.591/0001-80

Descrição do objeto: Contratação de profissional especializado na prestação de serviço de professor de Educação Física

Nome: Hermínio Angelo Benedetti Netto

CPF/CNPJ: 48129572-0

Endereço: Rua Cleire Moura de Carvalho, nº 161, Bairro: Vale Verde

e-mail: nettinho.benedetti.1991@gmail.com, contato: (14)99832-5988

Valor mensal: R\$ 1.500 (Um Mil Quinhentos Reais), Valor anual: R\$18.000,00

(Dezoito Mil Reais)

Data orçamento: 10/05/2024

Assinatura: Herminio Angelo Benedetti Netto

Ass: Hermínio Angelo Benedetti Netto

Orçamento

Cliente: Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

End: Av. Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Bairro: Centro

Cidade: Bernardino de Campos

CNPJ: 44.563.591/0001-80

Descrição do objeto: Contratação de profissional especializado na prestação de serviço de professor de educação física

Nome: Igor Moura Lima de Matos

CPF/CNPJ: 466.877.888-50

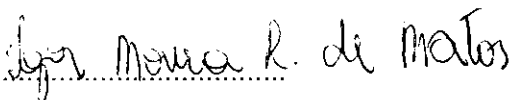
Endereço: Rua Germano Alher, nº 12, Bairro: Jd Planalto

E-mail: imlm_07@hotmail.com

Contato: (14)99832-0443

Valor mensal: R\$2.000,00 Valor anual: R\$24.800,00

Data orçamento: 09/05/2024

Assinatura: 



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 - Os projetos sociais são necessários para dar continuidade na execução de nosso trabalho no ano de 2024. As ações propostas são voltadas exclusivamente para proporcionar aos atendidos, inclusão no esporte e socialização. Além disso, buscaremos alcançar maior número de público alvo e maior integração entre os mesmos, até mesmo intermunicipal e regional. A alternativa de realizar projetos sociais também nos traz maior facilidade em executar as ações almejadas com maior tempo hábil. Destacamos que a participação e receptividade dos munícipes nos projetos tem sido bem elevada em todas as idades e modalidades, demonstrando a qualidade e importância de tais serviços para toda a comunidade.

2 – ALINHAMENTO COM O PAC (Plano Anual de Contratações)

2.1 - Para o ano de 2024 o Município de Bernardino de Campos não possui Plano Anual de Contratações, em razão disso não há previsão dessa contratação no referido instrumento.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Para o bom andamento e qualidade das aulas, faz-se necessário que os profissionais contratados tenham qualificação e/ou experiência na área, cujas exigências estão descritas na tabela abaixo:

ITEM	MODALIDADE	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
1	Basquete	Ter curso Pós graduação em Basquete, com 360 horas e Especialização específica da modalidade
2	Futebol	Possuir Especialização em: Futebol de Campo Categorias de Base
3	Futsal	Ter curso Pós graduação em futsal, com 360 horas e Especialização específica da modalidade
4	Jiu Jitsu	Faixa preta 3º grau e federado junto a Federação Paulista e Confederação Brasileira de Jiu Jitsu
5	Esporte para todos	Curso de atuação social voltada ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
6	Natação/	Curso complementares de natação voltados ao trabalho com crianças e adolescente
7	Dança	Experiência na área, em especial trabalho em grupo.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 - Para o processo em questão a estimativa das quantidades (horas/aula) é baseada no interesse e participação da população beneficiada, usando como referência os anos anteriores, sendo demonstrada através da tabela abaixo:

PROJETOS	HORAS
Natação/vôlei adaptado	80 horas/mensais
Basquete	110 horas/mensais
Diversas	70 horas/mensais
Futebol campo	80 horas/mensais
Futsal	110 horas/mensais
Dança	25 horas/mensais
Capoeira	12 horas/mensais
Projeto Jiu Jitsu	60 horas/mensais

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 - No presente caso, o levantamento de mercado foi realizado através de 3 (três) cotações com fornecedores locais, nos termos do art. 23, § 1º, IV da Lei 14.133/2021, a fim de se obter um valor médio de cada modalidade requisitada.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A estimativa do preço, baseados nos orçamentos obtidos, estão dispostos na tabela abaixo:

MODALIDADE	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
Basquete	R\$ 2.486,00	R\$ 29.832,00
Futebol	R\$ 1.666,00	R\$ 19.992,00
Futsal	R\$ 2.370,00	R\$ 28.440,00
Jiu Jitsu	R\$ 1.366,00	R\$ 16.392,00
Esporte para todos	R\$ 1.566,00	R\$ 18.792,00
Natação/vôlei adaptado	R\$ 1.683,33	R\$ 20.199,96
Dança	R\$ 1.116,00	R\$ 13.392,00

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 - O objetivo da contratação e da realização dos projetos é oferecer qualidade de vida e esportes para toda comunidade, cuja manutenção é necessária para dar continuidade na execução de nosso trabalho no ano de 2024. As ações propostas são voltadas exclusivamente para proporcionar aos atendidos, inclusão no esporte e socialização. Além disso, buscaremos alcançar maior número de público alvo e maior integração entre os mesmos, até mesmo intermunicipal e regional. A alternativa de realizar projetos sociais, também nos traz maior facilidade em executar as ações almeçadas com maior tempo hábil.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 - Na contratação em questão os serviços (aulas) serão realizados mensalmente, divididos por modalidade com requisitos específicos para cada uma delas, conforme a quantidade de horas/aulas estipuladas, logo, serão licitadas individualmente em Menor Preço Por Item, havendo justificativa para o parcelamento.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 - O resultado almejado com a presente contratação é continuar ofertando aos cidadãos a maior quantidade de modalidades possíveis, atendendo de maneira ampla todas as idades e gêneros, inclusive os portadores de comorbidades e necessidades especiais, com o intuito de fornecer saúde e qualidade de vida pra população do Município.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 - Em razão da natureza da contratação, não são necessárias providências prévias aos futuros contratos.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 - Em razão da natureza da contratação, não há contratações correlatas ou interdependentes para realização do futuro processo.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 - Em razão da natureza da contratação, não se verifica possíveis impactos ambientais que devam ser avaliados no presente estudo.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Com base em todo o exposto, o presente estudo evidencia a viabilidade da contratação a fim de alcançar os resultados almejados, amparada em todos os princípios e diretrizes legais, se mostra a solução mais viável e efetiva para cumprimento do objeto, se adequando perfeitamente às necessidades da comunidade e da Administração.

Bernardino de Campos/SP, 10 de maio de 2024.

Renã José Dias da Costa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Orçamento

Cliente: Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

End: Av. Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Bairro: Centro

Cidade: Bernardino de Campos

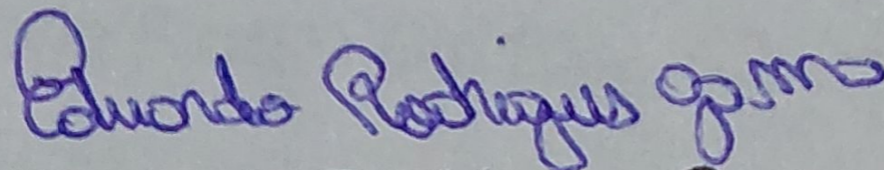
CNPJ: 44.563.591/0001-80

Descrição do objeto: Contratação de profissional especializado na prestação de serviço de professor de Futebol.

Nome: Eduardo Rodrigues Gama CPF/CNPJ:32.354.630/0001-50 , endereço: Benedito Luiz Gonçalves,nº 455, Bairro: Ciduca, email: edugama83@yahoo.com contato:14 996853147.

Valor mensal: R\$1.600,00 Valor anual: R\$ 19.200,00

Data orçamento: 08/05/2024



Assinatura: Eduardo Rodrigues Gama

Orçamento

Cliente: Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos
End: Av. Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Bairro: Centro
Cidade: Bernardino de Campos
CNPJ: 44.563.591/0001-80

Descrição do objeto: Contratação de profissional especializado na prestação de serviço de professor de futebol de campo

Nome: Gabriel Fioruci da Rocha

CNPJ: 27.651.522/0001-00

Endereço: Rua João Fausto Giraldis, 529, centro - Óleo/SP

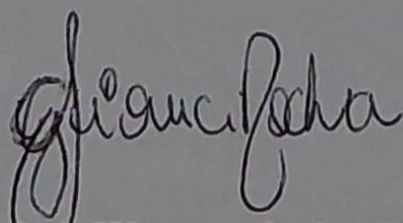
Email: gabrielfioruci@yahoo.com.br

Contato: (14) 99630 3012

Valor mensal: R\$ 1.800,00

Valor anual: R\$ 21.600,00

Data orçamento: 08/05/2024



Gabriel Fioruci da Rocha

CREF: 138396 - G/SP

Orçamento

Cliente: Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

End: Av. Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Bairro: Centro

Cidade: Bernardino de Campos

CNPJ: 44.563.591/0001-80

Descrição do objeto: Contratação de profissional especializado na prestação de serviço de professor de Futebol de campo

Nome: LUCAS SIMÕES BERTO

CPF/CNPJ: 464 551 908 58

Endereço: Rua Padre Guerreiro, nº 364, Bairro: Centro.

Email: lucasgtq@hotmail.com

Contato: 14 998370699.

Valor mensal: R\$ 1.600,00

Valor anual: R\$ 19.200,00

Data orçamento: 09/05/2024

Assinatura



Orçamento

Cliente: Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

End: Av. Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Bairro: Centro

Cidade: Bernardino de Campos

CNPJ: 44.563.591/0001-80

Descrição do objeto: Contratação de profissional especializado na prestação de serviço de professor de Futsal

Nome: Miqueias Ribeiro de Souza, CPF/CNPJ:

44474520/0001-01 endereço: Rua João Teixeira Cardoso,

nº 720, Bairro: Jardim Pérola do Planalto email: profmiqueiassouza@gmail.com
contato: 14 996567502

Valor mensal: R\$ 2210,00 Valor anual: R\$ 26520,00

Data orçamento: 03/05/2024

Assinatura: MRS



Orçamento

Cliente: Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

End: Av. Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Bairro: Centro

Cidade: Bernardino de Campos

CNPJ: 44.563.591/0001-80

Descrição do objeto: Contratação de profissional especializado na prestação de serviço de professor de Futsal

Nome: Diego Freitas do Nascimento, CPF/CNPJ: 431.198.718-85 endereço: rua Waldomiro Antônio de Arruda, nº 101, Bairro: Residencial Jose Maria Arbex, Piraju SP

email: diego.basquete14@gmail.com

contato: 14 99763-9144

Valor mensal: R\$ 2400,00 Valor anual: R\$ 28800,00

Data orçamento: 03/05/2024

Assinatura: .....

Orçamento

Cliente: Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

End: Av. Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Bairro: Centro

Cidade: Bernardino de Campos

CNPJ: 44.563.591/0001-80

Descrição do objeto: Contratação de profissional especializado na prestação de serviço de professor de Futsal


Nome: Sergio Prado Fernandes Junior, CPF/CNPJ: 452.265.568-10 endereço: Rua Roque Vetrone nº 540, Bairro: Residencial Monte Belo

email: sergiopradojf@gmail.com

contato: +55 14 99639-0229

Valor mensal: R\$ 2500,00 Valor anual: R\$ 30000,00

Data orçamento: 03/05/2024

Assinatura: 

Orçamento

Cliente: Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

End: Av. Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Bairro: Centro

Cidade: Bernardino de Campos

CNPJ: 44.563.591/0001-80

Descrição do objeto: Contratação de profissional especializado na prestação de serviço de professor de *jiu-jitsu*

Nome: *Thiago Felix Bore*, CPF/CNPJ:

30633730874

endereço: *Luiz Brulin*

1595 Bairro: *Pedro ViAZ*

email: *Balitho@gmail.com*

contato: *14 997225504*

Valor mensal: *1.500,00*

Valor anual: *18.000,00*

Data orçamento: *02/05/2024*

Assinatura: 

Orçamento

Cliente: Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

End: Av. Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Bairro: Centro

Cidade: Bernardino de Campos

CNPJ: 44.563.591/0001-80

Descrição do objeto: Contratação de profissional especializado na prestação de serviço de professor de Jiu Jitsu

Nome: JULIUS MARTINS GUIMARÃES, CPF/CNPJ:

255 290 828 40, endereço: RUA GOIAS

nº 412, Bairro: CENTRO, email: BROTHERJTB@GMAIL.COM, contato: 14 99741 1001

Valor mensal: 1200,00 Valor anual: 14400,00

Data orçamento: 02/05/24

Assinatura: 

Orçamento

Cliente: Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos
End: Av. Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Bairro: Centro
Cidade: Bernardino de Campos
CNPJ: 44.563.591/0001-80

Descrição do objeto: Contratação de profissional especializado na prestação de serviço de professor de Jiu Jitsu.....

Nome: Audri's Silva de Medeiros....., CPF/CNPJ:

420.344.80856 endereço: Caixa.....

nº 80, Bairro: Planalto, email: Audri.jiu.jitsu@gmail.com, contato: 14 996233191

Valor mensal: 1.400..... Valor anual: 16.800.....

Data orçamento: 02.05.24.....

Assinatura: Audri's de Medeiros.....

Orçamento

Cliente: Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

End: Av. Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Bairro: Centro

Cidade: Bernardino de Campos

CNPJ: 44.563.591/0001-80

Descrição do objeto: Contratação de profissional especializado na prestação de serviço de professor de natação

Nome: Douglas Zanette Antunes

CPF/CNPJ: 44.105.746/0001-80

Endereço: Cerqueira César, nº 1132, Bairro: Centro

E-mail: douglaszt1@gmail.com

Contato: (14) 99681-9010

Valor mensal: R\$1.600,00

Valor anual: R\$19.200,00

Data orçamento: 07/05/2024

Assinatura: 

Orçamento

Cliente: Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

End: Av. Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Bairro: Centro

Cidade: Bernardino de Campos

CNPJ: 44.563.591/0001-80

Descrição do objeto: Contratação de profissional especializado na prestação de serviço de professor de natação

Nome: João Guilherme Gonçalves Pinheiro

....., CPF/CNPJ: 40293575800

....., endereço: rua prefeito Paulo Moreira

.....,

nº184, Bairro: centro, email: jgpinheiro23@gmail.com

contato:14996148623

Valor mensal: 1750,00..... Valor anual:

21000,00.....

Data orçamento:/...../.....

Assinatura:

João Guilherme G. Pinheiro

Orçamento

Cliente: Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

End: Av. Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Bairro: Centro

Cidade: Bernardino de Campos

CNPJ: 44.563.591/0001-80

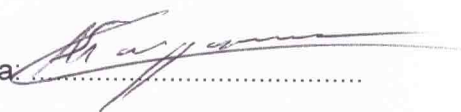
Descrição do objeto: Contratação de profissional especializado na prestação de serviço de professor de natação.

Nome: CAVAZZANA CENTRO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO LTDA, CPF/CNPJ: 24.873.235.0001-56, endereço: ANTÔNIO PRADO, 40, Bairro: VILA BRASÍLIA, email: MURILLO_CAVAZZANA@HOTMAIL.COM, contato: 14 996282559 .

Valor mensal: 1700,00 Valor anual: 20,400,00

Data orçamento: 07/05/2024

Assinatura: _____



I – Identificação:

1.1 Identificação do projeto:

Nome do Projeto: **PROJETO DE BASQUETE – 2024**

Localização do Projeto: Rua Nossa Senhora da Paz, nº

204Bairro: Barra- Funda

Município: Bernardino de Campos – SP

Proponente: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Abrangência /Ação: Municipal

Nome do coordenador do projeto: Renã José Dias da Costa

II- Identificação da Organização da Sociedade Civil (OSC) ou Órgão Competente:

2.1- Dados da pessoa jurídica mantenedora:

Nome: Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Endereço: Avenida Coronel Albino Alves Garcia, s/n (antigo Prédio da FEPASA)

Bairro: Centro

Município: Bernardino de Campos-SP

CEP: 18.960-000

Telefone: (14) 3346-8000/ (14) 99689-6820

E-mail: doesportesecretaria@gmail.com

CNPJ: 44.563.591/0001-80

2.2- Identificação do responsável técnico e legal pela execução do serviço a ser qualificado:Nome:

Renã José Dias da Costa

RG: 42.407.438-9

CPF: 364.029.438-60

Endereço: Rua Associação Atlética Bernardinense, nº 313

Bairro: Centro

Município: Bernardino de Campos – SP

CEP: 18.960-000

Telefone: (14) 99689-6820

E-mail: renaatleta@hotmail.com

Cargo/Função: Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Formação Profissional: Bacharelado em Educação Física

Nome do Projeto:

PROJETO DE BASQUETE 2024

2.4- Caracterização das vulnerabilidades sociais do território, considerando o público a ser atendido:

Bernardino de Campos também conhecida como a Pérola do Planalto é um município com aproximadamente 10.775 pessoas habitantes, localizado no interior do estado de São Paulo, a 327 km da capital e ladeado pelos Rio Paranapanema e Rio Pardo.

A região é formada pelos municípios de Ipaussu, Santa Cruz do Rio Pardo, Piraju, Óleo e Manduri, essas são as cidades mais próximas ao município. Onde todas ficam a menos de 20km de distância. A área de abrangência do município é formada pela área urbana e área rural, o que condiz com dois bairros mais distantes (Lajeado/Dourado), porém, o município abrange toda essa área prestando serviços e atendimento a essas famílias.

O município de Bernardino de Campos, é de pequeno porte, com características comuns às cidades do interior e enfrenta diversas expressões da questão social, entre elas a drogadição, negligencia familiar, prostituição infantil entre outros.

Com a proposta de amenizar tais impactos negativos na infância e adolescência temos como proposta a continuação de nosso projeto.

III – Apresentação:

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, é um órgão diretamente ligado a Prefeitura Municipal, onde é responsável pelo desenvolvimento das Políticas Públicas pertinentes ao esporte e lazer da cidade de Bernardino de Campos.

O referida Secretaria está voltada na promoção e no resgate de atividades físicas e ações de entretenimento e lazer, para desempenhar o fator de desenvolvimento humano, valorização da saúde e da melhoria da qualidade de vida da população. Além disso, organiza eventos sediados no município e prepara atletas para competições.

São diretrizes para a política de esporte e lazer: - Incentivar a prática de esportes nas escolas; Objetivava formação integral do cidadão e sua inclusão social na sede no meio em que vive; - Construção, reforma, adaptação e manutenção de infra-estrutura esportiva de lazer, com espaço físico e equipamentos; - Incentivar o esporte na área rural, em especial o futebol e esportes de aventura (arvorísmos, trilhas entre outros); - Apoiar fóruns, congressos, jornadas e cursos de capacitação e de construção de conhecimento na área de esporte e lazer. - Desenvolver o esporte e o lazer em todas as suas dimensões, garantindo o acesso a toda a população como um todo, em especial as pessoas com deficiência e idosas.

3.1 Resumo:

Somos um município de pequeno porte, situado na bacia hidrográfica do Paranapanema.

Nosso Projeto Bernardino em Ação trabalha com os princípios:

Conscientização dos jovens, assim como suas famílias, para a importância do esporte como veículo de educação, responsabilidade e compromisso através da participação em jogos, torneios e campeonatos;

Incentivar a participação dos atendidos, através das equipes em participações nos jogos da região;

Introdução e reforço de valores que são considerados essenciais para o desenvolvimento moral, físico e intelectual dos atletas e formação, bem como o respeito a suas características individuais;

Atendimento direto de crianças, adolescentes que visam influenciar o comportamento numa direção ética e cidadã tendo o esporte como principal ferramenta de interlocução e mediação junto ao público alvo;

A proposta é utilizar o esporte como uma ponte na transformação pessoal de cada criança, despertando a consciência cidadã, disciplina, sociabilidade e o respeito com o próximo;

Carente de Políticas Públicas voltadas aos adolescentes, principalmente na faixa etária de 14 a 21 anos de idade o Projeto Bernardino em Ação existe no município desde 2006, quando iniciou-se com o Basquete formador, atendendo em média 40 crianças na época. Como não contávamos com recursos financeiros, eram realizados eventos beneficentes para angariar fundos para o desenvolvimento do mesmo.

É absolutamente comprovado que o ócio pode levar, entre outros males, à criminalidade e ao uso de drogas. Ampliando um trabalho preventivo, através da difusão da prática esportiva, irão reduzir a violência nas comunidades envolvidas. Não existe um caminho melhor para tirar a criança da presa forte da droga e da violência do que o esporte.

IV. OBJETIVO GERAL:

Visa à oportunidade de crianças e adolescentes a aprenderem e praticarem modalidades esportivas através dos valores éticos e morais, crianças encontram no esporte incentivo a essas conquistas, aliadas ao sentimento de cooperação e amizade. A missão é trazer consigo a aprendizagem de características como respeito e responsabilidade levando-as a competições internas e externas, de forma recreativa e competitiva, trazendo o esporte, como fator de desenvolvimento educacional e como veículo de formação física, intelectual e social dos alunos engajado na formação de responsabilidade e respeito.



Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Nossa Senhora da Paz, 204 – Barra Funda - Fone/Fax: (14)

99689-6820 CEP 18960-000 – Bernardino de

Campos/SP



O aprendizado que os assistidos estão tendo não se resume apenas a quadra em que jogam, estende-se para a escola, lar e sociedade em geral. Podemos não ser uma escola formadores de atletas profissionais, mas a experiência que nossos atendidos estão vivendo, essa sim levarão para toda vida. Pretendemos continuar a atendermos e propiciarmos o esporte de forma geral a nossas crianças e adolescentes, temos conseguido realizar um projeto social que tem alcançado resultados visíveis em nossa comunidade.

V – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Realizar parcerias com entidades sociais para atender toda a demanda assistida;
- Proporcionar as crianças e adolescentes do município melhor qualidade de vida;
- Incentivar a prática de esportes;
- Analisar, planejar e gerenciar ações desenvolvidas entre a Secretaria de Esportes e Lazer e a rede interdisciplinar;
- Inserir o município na rota dos grandes eventos desportivos;
- Mobilização da comunidade proporcionada pelo esporte;
- Trabalhar a coordenação motora;
- Oportunizar melhorias no condicionamento físico;
- Contribuição para emagrecimento saudável e melhora da autoestima;
- Trabalhar em equipe multisetorial;
- Realizar eventos intergeracionais;

VI – JUSTIFICATIVA:

O intuito do projeto é proporcionar as crianças e adolescentes do município, diferentes formas de atividades físicas e práticas esportivas, pois sabemos que através do esporte e cidadania, conseguiremos tirar as crianças e adolescentes das ruas, e motivá-los a saírem de sua zona de conforto, além de garantir melhor qualidade de vida, melhora da autoestima e demais vulnerabilidades. O princípio norteador do Projeto é a integração da política socioeducativa com os



Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Nossa Senhora da Paz, 204 – Barra Funda - Fone/Fax: (14)

99689-6820 CEP 18960-000 – Bernardino de

Campos/SP



demais sistemas, como Saúde, Educação, Assistência Social e Cultura, utilizando o Sistema Esportivo como fomento das ações socioeducativas.

O Projeto de basquete 2024, visa assistir todas as crianças e adolescentes assistidos pela assistência social, alunos da rede regular de ensino, conveniados nas entidades sociais e possuirá horário no cronograma aberto para a população em geral que obtiverem interesse.

Segue abaixo algumas especificações da oficina:

BASQUETE: A oficina de basquete propiciará aos assistidos, condicionamento físico, adaptação espacial, coordenação motora global, equilíbrio dinâmico, força, agilidade, entre outros.

O trabalho de inclusão também deve ser realizado nessa fase, principalmente com aquelas crianças que apresentam dificuldades motoras. Incentivar, elogiar e valorizar a criança durante a prática aumentam seu desempenho e fortalecem a autoestima.

Outro fator que vale ressaltar, é que a referida oficina será ministrada para o público em geral, contudo com foco maior em atender as crianças e adolescentes deficientes, pois buscaremos contribuir com tal modalidade o melhor desenvolvimento, melhoria da lateralidade, equilíbrio e coordenação, além de também contribuir com a inclusão social dos mesmos.



Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Nossa Senhora da Paz, 204 – Barra Funda - Fone/Fax: (14)

99689-6820 CEP 18960-000 – Bernardino de

Campos/SP



VII. PÚBLICO ALVO:

Crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 19 anos residentes no município e advindas de famílias carentes e em situação de vulnerabilidade social, e Entidades do nosso município.

VIII – ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA:

Intermunicipal.

O projeto será desenvolvido na grande maioria das vezes dentro do município, na sede da Secretaria Municipal de Esportes e nas imediações da mesma (Ginásio de Esportes, Pista de Skate, Pista de Caminhada, Campos de Futebol e demais).

Contudo, ressaltamos que está incluso na proposta do projeto a relação entre cidades, com a participação dos atendidos em torneios e campeonatos regionais.

IX – METODOLOGIA:

O Projeto será executado 5 dias da semana, cada dia seguirá um cronograma de atendimento para um segmento específico.

Todas as modalidades serão ministradas por um profissional devidamente capacitado na área de educação física.

Salientamos que poderão ocorrer eventos e campeonatos aos finais de semana, porém todos serão previstos e comunicados previamente pelo coordenador do projeto.

X – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

O projeto será executado durante 12 meses.

XI. EXECUÇÃO:

Descrição das Atividades:

Contudo o projeto acontecerá de no período matutino e vespertino.



Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Nossa Senhora da Paz, 204 – Barra Funda - Fone/Fax: (14)

99689-6820 CEP 18960-000 – Bernardino de

Campos/SP



XII. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos próprios da Prefeitura Municipal

Bernardino de Campos, 29 de abril de 2024.

Renã José Dias da Costa
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



I-DENTIFICAÇÃO

Nome do projeto: Projeto de Capoeira

Localização: Av. Coronel Albino Alves , 485 – Barra Funda

Município: Bernardino de Campos CEP: 18960-000

Proponente: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Abrangência: Municipal

Nome do coordenador: Renã José Dias da Costa

1.0-DENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (ÓRGÃO COMPETENTE)

Nome: Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos / Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Endereço: Avenida Coronel Albino Alves Garcia, s/n (antigo prédio FEPASA)

Bairro: Centro

Município: Bernardino de Campos/SP CEP: 18960-000

1.1 Identificações do responsável técnico e legal pela execução do serviço a ser qualificado:

Nome: Renã José Dias da Costa

RG: 42.407.338-9 CPF: 364.029.438-60

Endereço: associação atlética bernardinense n313

Município: Bernardino de Campos

E-mail: doesportesecretaria@gmail.com

Cargo/Função: Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Formação Profissional: Educação Física



Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Nossa Senhora da Paz, 204 – Barra Funda - Fone/Fax: (14) 99689-6820

CEP 18960-000 – Bernardino de Campos/SP

E-mail: doesportesecretaria@gmail.com



JUSTIFICATIVA

Na perspectiva de atingir uma qualidade de vida plena, o esporte tem um papel fundamental para a formação da criança e do jovem. Além do evidente ganho em saúde, a prática da Capoeira, arte marcial brasileira que mistura elementos de dança, música e luta, desenvolve a autoestima, a disciplina, o respeito ao próximo e a cordialidade, requisitos importantíssimos para a vida em sociedade. Partindo desse princípio, introduzir essa prática no município contribui de maneira positiva para atingir os objetivos propostos por essa secretaria.

OBJETIVO

Vivemos em uma sociedade que contribui para a formação de pessoas fragmentadas, as quais se especializam em determinadas atividades, em um tipo de raciocínio, hipertrofiando algumas funções cerebrais e partes do corpo em detrimento de outras. Pessoas condicionadas pelo bombardeio diário de informações provenientes dos meios de comunicação e da cultura de massa que impõem modelos prontos e influenciam diretamente na capacidade de percepção e atuação na sociedade.

A prática da capoeira contribui positivamente para todos que desejam ter uma vida saudável, obtém-se um bom condicionamento físico, adquire-se força e resistência, combate doenças e o sedentarismo. Ressalta-se que a prática da arte marcial em questão não está limitada tão somente ao condicionamento físico. A prática da capoeira está diretamente vinculada à saúde, expressão corporal e como aliada a saúde mental, pois a atividade trabalha corpo e mente, tendo em vista as técnicas e a filosofia desta arte esportiva e cultural. A capoeira contribui também na evolução mental e espiritual dos praticantes, tendo em vista as técnicas utilizadas requerem, sobretudo, autoconhecimento e autocontrole, pois o corpo de uma pessoa não age sem a interferência da mente e esta, por sua vez, é quem coordena e acalma as pressões as quais o corpo é submetido quando se pratica esta arte. Com a prática da Capoeira a autoestima das (os) alunas (os) e a melhoria da qualidade de vida torna-se o principal objetivo em busca da vida saudável.



Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Nossa Senhora da Paz, 204 – Barra Funda - Fone/Fax: (14) 99689-6820

CEP 18960-000 – Bernardino de Campos/SP

E-mail: doesportesecretaria@gmail.com



OBJETIVO ESPECIFICO (BENEFÍCIOS)

Força e percepção corporal

Coordenação motora e reflexos

Tonificação muscular

Equilíbrio (físico e emocional) e concentração

Alívio do estresse

Aumento da autoconfiança e da flexibilidade

Cuidados para evitar lesões

Emagrecimento

Físico/fisiológico

Cognitivo

Combate ao desuso e melhoria da funcionalidade

Melhoria da função educativa a nível motor, corporal e postural

Melhoria cardiorrespiratória e retardamentos de doenças

Melhoria dos fatores rítmicos, orientação temporal e espacial

Descoberta da corporeidade e expressão coletivas

Desenvolvimento do sentido crítico e estético

Psicológico autoconhecimento e desenvolvimento pessoal

Melhoria da capacidade criativa

Sensação de satisfação

Melhoria da autoestima

Bem - estar social

PUBLICO ALVO

Crianças, Jovens, adultos e idosos de ambos os sexos



RECURSOS HUMANOS

Professor (a) Instrutor

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Projeto será executado pelo período de 12 meses

RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios da Prefeitura Municipal

PROGRAMAÇÃO

Projeto será executado de 10 a 12 horas mensal.

Bernardino de Campos 29 de abril de 2024.

Renã José Dias da Costa
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Nossa Senhora da Paz, 204 – Barra Funda - Fone/Fax: (14) 99689-6820

CEP 18960-000 – Bernardino de Campos/SP

E-mail: doesportesecretaria@gmail.com





I-DENTIFICAÇÃO

Nome do projeto: Projeto de Dança

Localização: Av. Coronel Albino Alves , 485 – Barra Funda

Município: Bernardino de Campos CEP: 18960-000

Proponente: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Abrangência: Municipal

Nome do coordenador: Renã José Dias da Costa

1.0-DENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (ÓRGÃO COMPETENTE)

Nome: Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos / Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Endereço: Avenida Coronel Albino Alves Garcia, s/n (antigo prédio FEPASA)

Bairro: Centro

Município: Bernardino de Campos/SP CEP: 18960-000

1.1 Identificações do responsável técnico e legal pela execução do serviço a ser qualificado:

Nome: Renã José Dias da Costa

RG: 42.407.338-9 CPF: 364.029.438-60

Endereço: associação atlética bernardinense n313

Município: Bernardino de Campos

E-mail: doesportesecretaria@gmail.com

Cargo/Função: Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Formação Profissional: Educação Física



Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Nossa Senhora da Paz, 204 – Barra Funda - Fone/Fax: (14) 99689-6820

CEP 18960-000 – Bernardino de Campos/SP

E-mail: doesportesecretaria@gmail.com



II - JUSTIFICATIVA

A prática da dança é uma importante aliada das pessoas que desejam uma vida saudável, pois traz muitos benefícios, dentre eles o aprimoramento da coordenação motora, o alívio do estresse, a melhora cardiorrespiratória e a otimização do condicionamento aeróbico.

As ações do projeto Vida Saudável são ministradas por monitora (profissional) da dança em parceria com a equipe de esportes, cultura e saúde.

III - OBJETIVO

Vivemos em uma sociedade que contribui para a formação de pessoas fragmentadas, as quais se especializam em determinadas atividades, em um tipo de raciocínio, hipertrofiando algumas funções cerebrais e partes do corpo em detrimento de outras. Pessoas condicionadas pelo bombardeio diário de informações provenientes dos meios de comunicação e da cultura de massa que impõem modelos prontos e influenciam diretamente na capacidade de percepção e atuação na sociedade.

Neste sentido, a prática da dança seria uma forma de resgatar e ampliar a percepção das pessoas, com a ampliação da consciência corporal, buscando favorecer a integração do corpo, mente e emoções por meio do contato com essa manifestação artística. Com a prática da dança a autoestima das (os) alunas (os) e a melhoria da qualidade de vida torna-se o principal objetivo em busca da vida saudável.



Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Nossa Senhora da Paz, 204 – Barra Funda - Fone/Fax: (14) 99689-6820

CEP 18960-000 – Bernardino de Campos/SP

E-mail: doesportesecretaria@gmail.com



IV - BJETIVO ESPECIFICO (BENEFÍCIOS)

Emagrecimento

Físico\fisiológico

Cognitivo

Combate ao desuso e melhoria da funcionalidade

Melhoria da função educativa a nível motor, corporal e postural

Melhoria cardiorrespiratória e retardamentos de doenças

Melhoria dos fatores rítmicos, orientação temporal e espacial

Descoberta da corporeidade e expressão coletivas

Treino das competências de conhecimento, atenção, concentração, memorização, resolução de problemas

Desenvolvimento do sentido crítico e estético

Psicológico autoconhecimento e desenvolvimento pessoal

Melhoria da capacidade criativa

Sensação de satisfação

Melhoria da autoestima

Sensação de alegria, bom humor, divertimento e entretenimento, melhoria da saúde mental, e prevenção de ansiedade, stress e depressão

Condicionamento Físico

Bem - estar social

Confere o sentimento de pertença (a um grupo)

Expressivo compreensão e educação das emoções (suas e dos outros)

Uso da simbolização

V - PUBLICO ALVO

Jovens, adultos e idosos de ambos os sexos



VI - RECURSOS HUMANOS

Professor (a) de DANÇA

VII - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Projeto será executado pelo período de 12 meses

VIII - RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios da Prefeitura Municipal

IX - PROGRAMAÇÃO

Três dias por semana a ser estipulado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Bernardino de Campos 29 de abril de 2024.

Renã José Dias da Costa
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Wilson José Garcia
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Nossa Senhora da Paz, 204 – Barra Funda - Fone/Fax: (14) 99689-6820

CEP 18960-000 – Bernardino de Campos/SP

E-mail: doesportesecretaria@gmail.com





Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Nossa Senhora da Paz, 204 – Barra Funda - Fone/Fax: (14) 99689-6820

CEP 18960-000 – Bernardino de Campos/SP

E-mail: doesportesecretaria@gmail.com



I-DENTIFICAÇÃO

Nome do projeto: ESPORTE PARA TODOS

Localização: Rua Nossa Senhora da Paz, 204 – Barra Funda

Município: Bernardino de Campos

CEP: 18960-000

Proponente: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Abrangência: Municipal

Nome do coordenador: Renã José Dias da Costa

1.0-DENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (ÓRGÃO COMPETENTE)

Nome: Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos / Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Endereço: Avenida Coronel Albino Alves Garcia, s/n (antigo prédio FEPASA)

Bairro: Centro

Município: Bernardino de Campos/SP

CEP: 18960-000

1.1 Identificações do responsável técnico e legal pela execução do serviço a ser qualificado:

Nome: Renã José Dias da Costa

RG: 42.407.338-9

CPF: 364.029.438-60

Endereço: associação atlética bernardinense n313

Município: Bernardino de Campos

E-mail: doesportesecretaria@gmail.com

Cargo/Função: Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Formação Profissional: Educação Física

Download from
Dreamstime.com

30259791
Gazdinirojan | Dreamstime.com

II-EIXO TEMATICO:

F) Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas.

G) Projetos que incentivem a prática de atividades de lazer físico-esportivas com o objetivo da promoção de saúde e de qualidade de vida visando ao combate ao sedentarismo e à obesidade infanto-juvenil.



Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Nossa Senhora da Paz, 204 – Barra Funda - Fone/Fax: (14) 99689-6820

CEP 18960-000 – Bernardino de Campos/SP

E-mail: doesportesecretaria@gmail.com



H) Projetos de lazer por meio do brincar e de atividades lúdico-recreativas visando o atendimento a crianças, adolescente e suas famílias com foco no fortalecimento dos vínculos Inter geracionais da convivência familiar e comunitária.

I) Projetos de atividades físico-esportivo-recreativas que visem à inclusão de crianças e adolescentes com deficiência.

J) Projetos sócio educativos na área do esporte educacional dirigido à crianças e adolescentes em regiões de maior vulnerabilidade social e/ou carência de espaços públicos e de lazer.

III- JUSTIFICATIVA

Na cidade de Bernardino de Campos, existe uma grande necessidade de ações na área do esporte, principalmente atividades direcionadas à crianças e adolescentes. Em meio às carências, surgem na cidade focos de marginalidade, que são consequência da falta de estrutura educacional, não referida somente a escola (ensino formal) mas, a todas as atividades que formam e criam oportunidades para execução de conceitos de cidadania e vida em sociedade.

As atividades esportivas impulsionam as crianças e adolescentes para aquisição de disciplina, bons relacionamentos grupais, desenvolvimento de habilidades físicas e principalmente distanciamento da ociosidade que é uma das principais responsáveis pelo ingresso no mundo das drogas.

Nosso trabalho buscará trazer para as crianças benefícios relacionados ao melhor condicionamento físico, auxílio no aprendizado de trabalho em

equipe, melhora na habilidade e desenvolvimento na coordenação motora.

O projeto encara a população alvo como seres integrais e visa responder à parte de suas necessidades oportunizando melhorias na qualidade de vida, através do acesso a prática esportiva regular e de orientações quanto a direitos e deveres em meio à sociedade. Estas atividades geram melhores práticas de vida em sociedade, conduzem a uma vida



Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Nossa Senhora da Paz, 204 – Barra Funda - Fone/Fax: (14) 99689-6820

CEP 18960-000 – Bernardino de Campos/SP

E-mail: doesportesecretaria@gmail.com



mais saudável e contribuem para o desenvolvimento do indivíduo e da comunidade onde está inserido, além de promover a inclusão social.

IV- OBJETIVO GERAL

Possuímos como objetivo contribuir por meio do esporte para a educação e para a integração social, formando cidadãos detentores de princípios e valores capazes de servir como referencial em meio à sociedade.

V- OBJETIVO ESPECÍFICO;

- Desenvolvimento Cognitivo;
- Melhoria da função educativa a nível motor, corporal e postural;
- Melhoria cardiorrespiratória e retardamentos de doenças;
- Melhoria da capacidade criativa;
- Melhoria da autoestima;
- Sensação de alegria, bom humor, divertimento e entretenimento, melhoria da saúde mental, e prevenção de ansiedade, stress e depressão;
- Incentivar a Prática Esportiva Regular e Sistemática, contribuindo na constituição do caráter, formando pessoas responsáveis e comprometidas, capazes de honrar suas obrigações;
- Diminuir a evasão escolar;
- Motivar a melhora do rendimento escolar (notas e comportamento);
- Desenvolver o espírito esportivo e o trabalho coletivo;
- Melhorar a forma física e a saúde através do esporte;
- Trabalhar em conjunto com as entidades municipais;
- Promover o respeito mútuo entre os participantes do projeto, utilizando o esporte como um instrumento para que haja compreensão e apreço aos limites do outro, valorizando as potencialidades, mas também, aceitando suas limitações.



VI- RESULTADOS ESPERADOS

- Desenvolvimento das capacidades e habilidades motoras dos participantes;

- Resultado positivo na autoestima e nas condições de saúde dos atendidos;

VII- SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Serão realizados relatórios técnicos indicando os avanços e pontos a serem superados.

VIII- PÚBLICO ALVO

- Crianças e adolescentes de ambos os sexos inseridos nas Entidades Sociais do município de Bernardino de Campos- SP

IX - METODOLOGIA

A metodologia de trabalho do Projeto integra conteúdo na visão de processo educacional permanente. Fundamenta-se em seis princípios sócios educativos utilizados em práticas de técnicas que propiciem:

- O saber coletivo (co-educação);
- A capacidade de organização grupal (cooperação);
- A reflexão crítica (emancipação);
- O posicionamento do educando como sujeito (totalidade);
- Ser o educando agente de sua aprendizagem (participação);
- A partir da realidade na qual está inserido (regionalismo).

As atividades propostas devem favorecer a reflexão sobre valores éticos e estéticos subjacentes a todas as interações humanas que envolvem a corporeidade e o desenvolvimento motor. Neste sentido, deve-se permitir que o potencial educativo do esporte aja como elemento principal para inserção social, a preservação de valores



morais e de civismo, a promoção e a valorização das raízes e heranças culturais. O aprendizado ou mesmo a simples participação

em atividades físicas deverá estar sempre contextualizado, respeitando-se as características da comunidade em questão. Temas transversais de aprendizado complementar deverão ser utilizados. Assim, após uma aula de handebol, poderão ser promovidas discussões sobre relacionamento interpessoal e familiar, direitos e deveres, e solidariedade. Enfim, devem-se utilizar todos os recursos pedagógicos com criatividade na modalidade esportiva a fim de incentivar a capacitação de uma consciência comunitária, onde somente o avanço coletivo alicerçará o desenvolvimento social.

X- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Projeto será executado pelo período de 12 meses

XI- RECURSOS FINANCEIROS:

Recursos próprios da Prefeitura Municipal

Bernardino de Campos, 29 de abril de 2024.

Renã José Dias da Costa
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



Download from
Dreamstime.com

90259791
Gasudiomagen | Dreamstime.com



Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Nossa Senhora da Paz, 204 – Barra Funda - Fone/Fax: (14) 99689-6820

CEP 18960-000 – Bernardino de Campos/SP

E-mail: doesporteseecretaria@gmail.com



I- IDENTIFICAÇÃO

Nome do projeto: Escolinha de Futebol Municipal

Localização: Rua Nossa Senhora da Paz, 204 – Barra Funda

Município: Bernardino de Campos CEP: 18960-000

Proponente: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Abrangência: Municipal

Nome do coordenador: Renã José Dias da Costa

II- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (ÓRGÃO COMPETENTE)

Nome: Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos / Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Endereço: Avenida Coronel Albino Alves Garcia, s/n (antigo prédio FEPASA)

Bairro: Centro

Município: Bernardino de Campos/SP CEP: 18960-000

2.2 Identificação do responsável técnico e legal pela execução do serviço a ser qualificado:

Nome: Renã José Dias da Costa

RG: 42.407.338-9

CPF: 364.029.438-60

Endereço: Rua Nossa Senhora da Paz, n° 204

Município: Bernardino de Campos

E-mail: doesporteseecretaria@gmail.com

Cargo/Função: Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Formação Profissional: Educação Física

III- JUSTIFICATIVA

Na cidade de Bernardino de Campos, existe uma grande necessidade de ações na área do esporte, principalmente atividades direcionadas à crianças e adolescentes. Em meio às carências, surgem na cidade focos de marginalidade, que são consequência da falta de estrutura educacional, não referida somente a



Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Nossa Senhora da Paz, 204 – Barra Funda - Fone/Fax: (14) 99689-6820

CEP 18960-000 – Bernardino de Campos/SP

E-mail: doesporteseecretaria@gmail.com



escola (ensino formal) mas, a todas as atividades que formam e criam oportunidades para execução de conceitos de cidadania e vida em sociedade.

As atividades esportivas impulsionam as crianças e adolescentes para aquisição de disciplina, bons relacionamentos grupais, desenvolvimento de habilidades físicas e principalmente distanciamento da ociosidade que é uma das principais responsáveis pelo ingresso no mundo das drogas. A Escolinha de Futebol de Campo torna-se relevante na medida em que a atividade esportiva é um dos componentes do todo, onde se busca efetivamente utilizar ferramentas eficientes e eficazes no que se refere à cooperação da formação de cidadãos.

O projeto encara a população alvo do projeto como seres integrais e visa responder à parte de suas necessidades oportunizando melhorias na qualidade de vida, através do acesso a prática esportiva regular e de orientações quanto a direitos e deveres em meio à sociedade. Estas atividades geram melhores práticas de vida em sociedade, conduzem a uma vida mais saudável e contribuem para o desenvolvimento do indivíduo e da comunidade onde está inserido.

IV- OBJETIVO GERAL

- Contribuir por meio do esporte para a educação e para a integração social, formando cidadãos detentores de princípios e valores capazes de servir como referencial em meio à sociedade;
- Incentivar a Prática Esportiva Regular e Sistemática, contribuindo na constituição do caráter, formando pessoas responsáveis e comprometidas, capazes de honrar suas obrigações;
- Diminuir a evasão escolar;
- Motivar a melhora do rendimento escolar (notas e comportamento);
- Desenvolver o espírito esportivo e o trabalho coletivo;
- Melhorar a forma física e a saúde através do esporte;
- Promover o respeito mútuo entre os participantes do projeto, utilizando o esporte como um instrumento para que haja compreensão e apreço aos limites



Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Nossa Senhora da Paz, 204 – Barra Funda - Fone/Fax: (14) 99689-6820

CEP 18960-000 – Bernardino de Campos/SP

E-mail: doesporteseecretaria@gmail.com



do outro, valorizando as potencialidades, mas também, aceitando suas limitações.

V- OBJETIVO ESPECÍFICO

- Proporcionar o Emagrecimento nos participantes
- Desenvolvimento Físico\fisiológico
- Desenvolvimento Cognitivo
- Aumento da massa muscular
- Combate ao desuso e melhoria da funcionalidade
- Melhoria da função educativa a nível motor, corporal e postural
- Melhoria cardiorrespiratória e retardamentos de doenças
- Melhoria da capacidade criativa
- Sensação de satisfação
- Melhoria da autoestima
- Sensação de alegria, bom humor, divertimento e entretenimento, melhoria da saúde mental, e prevenção de ansiedade, stress e depressão
- Condicionamento Físico
- Bem-estar social

VI- PÚBLICO ALVO

- Crianças e adolescentes de ambos os sexos



Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Nossa Senhora da Paz, 204 – Barra Funda - Fone/Fax: (14) 99689-6820

CEP 18960-000 – Bernardino de Campos/SP

E-mail: doesporteseecretaria@gmail.com



VII- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Projeto será executado pelo período de 12 meses

VIII- RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios da Prefeitura

IX- PROGRAMAÇÃO

Será executado 2 vezes por semana, no período matutino e vespertino.

Bernardino de Campos, 29 de março de 2024.

Renã José Dias da Costa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer



Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Nossa Senhora da Paz, 204 – Barra Funda - Fone/Fax: (14) 99689-6820

CEP 18960-000 – Bernardino de Campos/SP

E-mail: doesportesecretaria@gmail.com



I- IDENTIFICAÇÃO

Nome do projeto: Escolinha de Futebol Municipal

Localização: Rua Nossa Senhora da Paz, 204 – Barra Funda

Município: Bernardino de Campos CEP: 18960-000

Proponente: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Abrangência: Municipal

Nome do coordenador: Renã José Dias da Costa

II- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (ÓRGÃO COMPETENTE)

Nome: Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos / Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Endereço: Avenida Coronel Albino Alves Garcia, s/n (antigo prédio FEPASA)

Bairro: Centro

Município: Bernardino de Campos/SP CEP: 18960-000

2.2 Identificação do responsável técnico e legal pela execução do serviço a ser qualificado:

Nome: Renã José Dias da Costa

RG: 42.407.338-9 CPF: 364.029.438-60

Endereço: rua nossa senhora da paz, nº 204

Município: Bernardino de Campos

E-mail: doesportesecretaria@gmail.com

Cargo/Função: Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Formação Profissional: Educação Física

III- JUSTIFICATIVA

Na cidade de Bernardino de Campos, existe uma grande necessidade de ações na área do esporte, principalmente atividades direcionadas à crianças e adolescentes. Em meio às carências, surgem na cidade focos de marginalidade, que são consequência da falta de estrutura educacional, não referida somente a



Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Nossa Senhora da Paz, 204 – Barra Funda - Fone/Fax: (14) 99689-6820

CEP 18960-000 – Bernardino de Campos/SP

E-mail: doesportesecretaria@gmail.com



escola (ensino formal) mas, a todas as atividades que formam e criam oportunidades para execução de conceitos de cidadania e vida em sociedade.

As atividades esportivas impulsionam as crianças e adolescentes para aquisição de disciplina, bons relacionamentos grupais, desenvolvimento de habilidades físicas e principalmente distanciamento da ociosidade que é uma das principais responsáveis pelo ingresso no mundo das drogas. A Escolinha de Futebol torna-se relevante na medida em que a atividade esportiva é um dos componentes do todo, onde se busca efetivamente utiliza ferramentas eficientes e eficazes no que se refere à cooperação da formação de cidadãos.

O projeto encara a população alvo do projeto como seres integrais e visa responder à parte de suas necessidades oportunizando melhorias na qualidade de vida, através do acesso a prática esportiva regular e de orientações quanto a direitos e deveres em meio à sociedade. Estas atividades geram melhores práticas de vida em sociedade, conduzem a uma vida mais saudável e contribuem para o desenvolvimento do indivíduo e da comunidade onde está inserido.

IV - INTRODUÇÃO

Sendo o esporte uma ferramenta de auxílio no processo do desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano, o projeto tem como justificativa a responsabilidade de iniciação desportiva nas modalidades de Futsal e Basquetebol, que também possibilitará formação sequencial aos que desejarem investir nesta atividade, na busca de uma melhoria de vida ou até uma carreira profissional.

Segundo Bayer (1994), as modalidades esportivas coletivas podem ser agrupadas em uma única categoria pelo fato de todas possuírem seis invariantes: uma bola (ou material similar), um espaço de jogo, parceiros com os quais se joga, adversários, um alvo a atacar (e, de forma complementar, um alvo a defender) e regras específicas. São essas invariantes que geram a categoria Esporte Coletivo, ou Jogo Esportivo Coletivo, e que permitem visualizar uma mesma estrutura de jogo,



Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Nossa Senhora da Paz, 204 – Barra Funda - Fone/Fax: (14) 99689-6820

CEP 18960-000 – Bernardino de Campos/SP

E-mail: doesportesecretaria@gmail.com



nesse projeto será oferecido o esporte coletivo Futsal e Basquetebol, com três etapas de formação do aluno para com a cidadania e o esporte.

O esporte será apresentado à criança e ao adolescente de uma maneira metodológica não tão inovadora mundialmente, que usa brincadeiras comuns de crianças com adaptações para se treinar fundamentos e características do esporte, sendo que países como Alemanha, França e Espanha já adotaram há algum tempo, mas no Brasil ainda pouco explorado, chamado de Pedagogia do esporte coletivo embasada em autores e estudiosos da área. O “Projeto esporte para aprender” usara como ferramenta de aprendizagem uma maneira lúdica de se apresentar e vivenciar a prática do futsal e basquetebol a alunos da rede municipal de ensino de Bernardino de Campos – SP.

Atendimento:

- Crianças e adolescentes de 5 a 21 anos

Modalidades:

- Futsal feminino;
- Futsal masculino.

Local de atendimento:

- Ginásio de Esporte



Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Nossa Senhora da Paz, 204 – Barra Funda - Fone/Fax: (14) 99689-6820

CEP 18960-000 – Bernardino de Campos/SP

E-mail: doesportesecretaria@gmail.com



VI - OBJETIVOS

6.1 Objetivos gerais

Visa à oportunidade de crianças e adolescentes a aprenderem e praticarem modalidades esportivas através dos valores éticos e morais, crianças encontram no esporte incentivo a essas conquistas, aliadas ao sentimento de cooperação e amizade. A missão é trazer consigo a aprendizagem de características como respeito e responsabilidade levando-as a competições internas e externas, de forma recreativa e competitiva, trazendo o esporte, como fator de desenvolvimento educacional e como veículo de formação física, intelectual e social dos alunos engajado na formação de responsabilidade e respeito.

6.2 Objetivos específicos

- Organizar atitudinal e procedimentalmente campanhas sociais;
- Acompanhar junto as escolas a parte comportamental, de notas e frequência escolar;
- Desenvolver através da prática esportiva, uma consciência participativa, cooperativa e solidária, características de um cidadão;
- Promover a sociabilidade, o amadurecimento emocional e psicomotor, saber ganhar e saber perder, organizar, liderar, persistência e responsabilidade;
- Oportunizar através da inclusão social, os alunos da rede publica de ensino a prática de uma modalidade competitiva;



VII - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Projeto será executado pelo período de 12 meses

VIII- RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios da Prefeitura Municipal

IX- PROGRAMAÇÃO

Será executado 3 vezes por semana, no período matutino, vespertino e noturno.

Bernardino de Campos, 29 de abril de 2024.

Renã José Dias da Costa
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Wilson José Garcia
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Nossa Senhora da Paz, 204 – Barra Funda - Fone/Fax: (14) 99689-6820

CEP 18960-000 – Bernardino de Campos/SP

E-mail: doesportesecretaria@gmail.com





I-DENTIFICAÇÃO

Nome do projeto: Projeto de Jiu Jitsu

Localização: Av. Coronel Albino Alves , 485 – Barra Funda

Município: Bernardino de Campos CEP: 18960-000

Proponente: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Abrangência: Municipal

Nome do coordenador: Renã José Dias da Costa

1.0-DENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (ÓRGÃO COMPETENTE)

Nome: Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos / Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Endereço: Avenida Coronel Albino Alves Garcia, s/n (antigo prédio FEPASA)

Bairro: Centro

Município: Bernardino de Campos/SP CEP: 18960-000

1.1 Identificações do responsável técnico e legal pela execução do serviço a ser qualificado:

Nome: Renã José Dias da Costa

RG: 42.407.338-9 CPF: 364.029.438-60

Endereço: associação atlética bernardinense n313

Município: Bernardino de Campos

E-mail: doesportesecretaria@gmail.com

Cargo/Função: Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Formação Profissional: Educação Física



Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Nossa Senhora da Paz, 204 – Barra Funda - Fone/Fax: (14) 99689-6820

CEP 18960-000 – Bernardino de Campos/SP

E-mail: doesportesecretaria@gmail.com



II - JUSTIFICATIVA

Na perspectiva de atingir uma qualidade de vida plena, o esporte tem um papel fundamental para a formação da criança e do jovem. Além do evidente ganho em saúde, a prática do Jiu Jitsu, arte marcial japonesa, e também um esporte de combate, que utiliza técnicas de percussão golpes de projeções, desenvolve a autoestima, a disciplina, o respeito ao próximo e a cordialidade, requisitos importantes para a vida em sociedade. Partindo desse princípio, introduzir essa prática no município contribui de maneira positiva para atingir os objetivos propostos por essa secretaria.

III - OBJETIVO

Vivemos em uma sociedade que contribui para a formação de pessoas fragmentadas, as quais se especializam em determinadas atividades, em um tipo de raciocínio, hipertrofiando algumas funções cerebrais e partes do corpo em detrimento de outras. Pessoas condicionadas pelo bombardeio diário de informações provenientes dos meios de comunicação e da cultura de massa que impõem modelos prontos e influenciam diretamente na capacidade de percepção e atuação na sociedade.

A prática do Jiu Jitsu contribui positivamente para todos que desejam ter uma vida saudável, obtém-se um bom condicionamento físico, adquire-se força e resistência, combate doenças e o sedentarismo. Ressalta-se que a prática da arte marcial em questão não está limitada tão somente ao condicionamento físico. A prática do Jiu Jitsu está diretamente vinculada à saúde, expressão corporal e como aliada a saúde mental, pois a atividade trabalha corpo e mente, tendo em vista as técnicas e a filosofia desta arte marcial. O Jiu Jitsu contribui também na evolução mental e espiritual dos praticantes, tendo em vista as técnicas utilizadas requerem, sobretudo, autoconhecimento e autocontrole, pois o corpo de uma pessoa não age sem a interferência da mente e esta, por sua vez, é quem coordena e acalma as pressões as quais o corpo é submetido quando se pratica esta arte marcial. Com a prática do Jiu Jitsu a autoestima das (os) alunas (os) e a melhoria da qualidade de vida torna-se o principal objetivo em busca da vida saudável.



Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Nossa Senhora da Paz, 204 – Barra Funda - Fone/Fax: (14) 99689-6820

CEP 18960-000 – Bernardino de Campos/SP

E-mail: doesportesecretaria@gmail.com



IV - OBJETIVO ESPECIFICO (BENEFÍCIOS)

Força e percepção corporal
Coordenação motora e reflexos
Tonificação muscular
Equilíbrio (físico e emocional) e concentração
Alívio do estresse
Aumento da autoconfiança e da flexibilidade
Cuidados para evitar lesões
Emagrecimento

Físico/fisiológico

Cognitivo

Combate ao desuso e melhoria da funcionalidade

Melhoria da função educativa a nível motor, corporal e postural

Melhoria cardiorrespiratória e retardamentos de doenças

Melhoria dos fatores rítmicos, orientação temporal e espacial

Descoberta da corporeidade e expressão coletivas

Desenvolvimento do sentido crítico e estético

Psicológico autoconhecimento e desenvolvimento pessoal

Melhoria da capacidade criativa

Sensação de satisfação

Melhoria da autoestima

Bem - estar social

V - PUBLICO ALVO

Crianças, Jovens, adultos e idosos de ambos os sexos



VI - RECURSOS HUMANOS

Professor (a) Jiu Jitsu

VII - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Projeto será executado pelo período de 12 meses

VIII - RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios da Prefeitura Municipal.

IX - PROGRAMAÇÃO

Três dias por semana a ser estipulado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Bernardino de Campos 29 de abril de 2024.

Renã José Dias da Costa
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Wilson José Garcia
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Nossa Senhora da Paz, 204 – Barra Funda - Fone/Fax: (14) 99689-6820

CEP 18960-000 – Bernardino de Campos/SP

E-mail: doesportesecretaria@gmail.com



I – Identificação:

1.1 Identificação do projeto:

Nome do Projeto: **PROJETO MUNICIPAL NATAÇÃO - 2024**

Localização do Projeto: Rua Nossa Senhora da Paz, nº

204Bairro: Barra- Funda

Município: Bernardino de Campos – SP

Proponente: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Abrangência /Ação: Municipal

Nome do coordenador do projeto: Renã José Dias da Costa

II- Identificação da Organização da Sociedade Civil (OSC) ou Órgão Competente:

2.1- Dados da pessoa jurídica mantenedora:

Nome: Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Endereço: Avenida Coronel Albino Alves Garcia, s/n (antigo Prédio da FEPASA)

Bairro: Centro

Município: Bernardino de Campos-SP

CEP: 18.960-000

Telefone: (14) 3346-8000/ (14) 99689-6820

E-mail: doesportesecretaria@gmail.com

CNPJ: 44.563.591/0001-80

2.2- Identificação do responsável técnico e legal pela execução do serviço a ser qualificado:Nome:

Renã José Dias da Costa

RG: 42.407.438-9

CPF: 364.029.438-60

Endereço: Rua Associação Atlética Bernardinense, nº 313

Bairro: Centro

Município: Bernardino de Campos – SP

CEP: 18.960-000

Telefone: (14) 99689-6820

E-mail: renaatleta@hotmail.com

Cargo/Função: Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Formação Profissional: Bacharelado em Educação Física

Nome do Projeto:

PROJETO DE NATAÇÃO 2024

2.4- Caracterização das vulnerabilidades sociais do território, considerando o público a ser atendido:

Bernardino de Campos também conhecida como a Pérola do Planalto é um município com aproximadamente 10.775 pessoas habitantes, localizado no interior do estado de São Paulo, a 327 km da capital e ladeado pelos Rio Paranapanema e Rio Pardo.

A região é formada pelos municípios de Ipaussu, Santa Cruz do Rio Pardo, Piraju, Óleo e Manduri, essas são as cidades mais próximas ao município. Onde todas ficam a menos de 20km de distância. A área de abrangência do município é formada pela área urbana e área rural, o que condiz com dois bairros mais distantes (Lajeado/Dourado), porém, o município abrange toda essa área prestando serviços e atendimento a essas famílias.

O município de Bernardino de Campos, é de pequeno porte, com características comuns às cidades do interior e enfrenta diversas expressões da questão social, entre elas a drogadição, negligencia familiar, prostituição infantil entre outros.

Com a proposta de amenizar tais impactos negativos na infância e adolescência temos como proposta a continuação de nosso projeto.

III – Apresentação:

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, é um órgão diretamente ligado a Prefeitura Municipal, onde é responsável pelo desenvolvimento das Políticas Públicas pertinentes ao esporte e lazer da cidade de Bernardino de Campos.

O referida Secretaria está voltada na promoção e no resgate de atividades físicas e ações de entretenimento e lazer, para desempenhar o fator de desenvolvimento humano, valorização da saúde e da melhoria da qualidade de vida da população. Além disso, organiza eventos sediados no município e prepara atletas para competições.

São diretrizes para a política de esporte e lazer: - Incentivar a prática de esportes nas escolas; Objetivava formação integral do cidadão e sua inclusão social na sede no meio em que vive; - Construção, reforma, adaptação e manutenção de infra-estrutura esportiva de lazer, com espaço físico e equipamentos; - Incentivar o esporte na área rural, em especial o futebol e esportes de aventura (arvorísmos, trilhas entre outros); - Apoiar fóruns, congressos, jornadas e cursos de capacitação e de construção de conhecimento na área de esporte e lazer. - Desenvolver o esporte e o lazer em todas as suas dimensões, garantindo o acesso a toda a população como um todo, em especial as pessoas com deficiência e idosas.

3.1 Resumo:

Somos um município de pequeno porte, situado na bacia hidrográfica do Paranapanema. O

Projeto de natação irá trabalhar com os princípios:

Conscientização dos jovens, assim como suas famílias, para a importância do esporte como veículo de educação, responsabilidade e compromisso através da participação em torneios e campeonatos;

Introdução e reforço de valores que são considerados essenciais para o desenvolvimento moral, físico e intelectual dos atletas e formação, bem como o respeito a suas características individuais;

Atendimento direto de crianças, adolescentes que visam influenciar o comportamento numa direção ética e cidadã tendo o esporte como principal ferramenta de interlocução e mediação junto ao público alvo;

A proposta é utilizar o esporte como uma ponte na transformação pessoal de cada criança, despertando a consciência cidadã, disciplina, sociabilidade e o respeito com o próximo;

É absolutamente comprovado que o ócio pode levar, entre outros males, à criminalidade e ao uso de drogas. Ampliando um trabalho preventivo, através da difusão da prática esportiva, irão reduzir a violência nas comunidades envolvidas. Não existe um caminho melhor para tirar a criança da presa forte da droga e da violência do que o esporte.

IV. OBJETIVO GERAL:

Visa à oportunidade de crianças e adolescentes a aprenderem e praticarem modalidades esportivas através dos valores éticos e morais, crianças encontram no esporte incentivo a essas conquistas, aliadas ao sentimento de cooperação e amizade. A missão é trazer consigo a aprendizagem de características como respeito e responsabilidade levando-as a competições internas e externas, de forma recreativa e competitiva, trazendo o esporte, como fator de desenvolvimento educacional e como veículo de formação física, intelectual e social dos alunos engajado na formação de responsabilidade e respeito.



Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Nossa Senhora da Paz, 204 – Barra Funda - Fone/Fax: (14)

99689-6820 CEP 18960-000 – Bernardino de

Campos/SP



O aprendizado que os assistidos estão tendo não se resume apenas a piscina que frequentam, estende-se para a escola, lar e sociedade em geral. Podemos não ser uma escola formadores de atletas profissionais, mas a experiência que nossos atendidos estão vivendo, essa sim levarão para toda vida. Pretendemos continuar a atendermos e propiciarmos o esporte de forma geral a nossas crianças e adolescentes, temos conseguido realizar um projeto social que tem alcançado resultados visíveis em nossa comunidade.

V – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Realizar parcerias com entidades sociais para atender toda a demanda assistida;
- Proporcionar as crianças e adolescentes do município melhor qualidade de vida;
- Incentivar a prática de esportes;
- Analisar, planejar e gerenciar ações desenvolvidas entre a Secretaria de Esportes e Lazer e a rede interdisciplinar;
- Inserir o município na rota dos grandes eventos desportivos;
- Mobilização da comunidade proporcionada pelo esporte;
- Trabalhar a coordenação motora;
- Oportunizar melhorias no condicionamento físico;
- Contribuição para emagrecimento saudável e melhora da autoestima;
- Trabalhar em equipe multisetorial;
- Realizar eventos intergeracionais;

VI – JUSTIFICATIVA:

O intuito do projeto é proporcionar as crianças e adolescentes do município, diferentes formas de atividades físicas e práticas esportivas, pois sabemos que através do esporte e cidadania, conseguiremos tirar as crianças e adolescentes das ruas, e motivá-los a saírem de sua zona de conforto, além de garantir melhor qualidade de vida, melhora da autoestima e demais vulnerabilidades. O princípio norteador do Projeto de natação é a integração da política socioeducativa com os



Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Nossa Senhora da Paz, 204 – Barra Funda - Fone/Fax: (14)

99689-6820 CEP 18960-000 – Bernardino de

Campos/SP



demais sistemas, como Saúde, Educação, Assistência Social e Cultura, utilizando o Sistema Esportivo como fomento das ações socioeducativas.

O Projeto Municipal de natação 2024, visa assistir todas as crianças e adolescentes assistidos pela assistência social, alunos da rede regular de ensino, conveniados nas entidades sociais e possuirá horário no cronograma aberto para a população em geral que obtiverem interesse.

Segue abaixo algumas especificações da oficina:

NATAÇÃO: A oficina de natação tem inúmeros benefícios e características, que contribuirá no desenvolvimento físico, afetivo, social e cognitivo, na aquisição de habilidades motoras, estimulará satisfação, alegria e motivação. E se trabalhado corretamente, os benefícios serão vistos também em outras disciplinas, pois a interação principalmente na concentração.

É pelo movimento que a criança vivencia novas experiências, desenvolve suas habilidades motoras que podem ajudar na aprendizagem, na criatividade e na socialização.

O trabalho de inclusão também deve ser realizado nessa fase, principalmente com aquelas crianças que apresentam dificuldades motoras. Incentivar, elogiar e valorizar a criança durante a prática aumentam seu desempenho e fortalecem a autoestima.

Outro fator que vale ressaltar, é que a referida oficina será ministrada para o público em geral, contudo com foco maior em atender as crianças e adolescentes deficientes, pois buscaremos contribuir com tal modalidade o melhor desenvolvimento, melhoria da lateralidade, equilíbrio e coordenação, além de também contribuir com a inclusão social dos mesmos.



Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Nossa Senhora da Paz, 204 – Barra Funda - Fone/Fax: (14)

99689-6820 CEP 18960-000 – Bernardino de

Campos/SP



VII. PÚBLICO ALVO:

Crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 19 anos residentes no município e advindas de famílias carentes e em situação de vulnerabilidade social, e Entidades do nosso município.

VIII – ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA:

Intermunicipal.

O projeto será desenvolvido dentro do município, nas imediações da piscina do Ferroviário e Centro Comunitário.

Contudo, ressaltamos que está incluso na proposta do projeto a relação entre cidades, com a participação dos atendidos em torneios e campeonatos regionais.

IX – METODOLOGIA:

O Projeto será executado 3 vezes por semana, cada dia seguirá um cronograma de atendimento para um segmento específico.

Todas as modalidades serão ministradas por um profissional devidamente capacitado na área de educação física.

Salientamos que poderão ocorrer eventos e campeonatos aos finais de semana, porém todos serão previstos e comunicados previamente pelo coordenador do projeto.

X – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

O projeto será executado durante 12 meses.

XI. EXECUÇÃO:

Descrição das Atividades:

Contudo o projeto acontecerá de no período matutino e vespertino.



Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Nossa Senhora da Paz, 204 – Barra Funda - Fone/Fax: (14)

99689-6820 CEP 18960-000 – Bernardino de

Campos/SP



XII. RECURSOS FINANCEIROS:

Recursos próprios da Prefeitura Municipal

Bernardino de Campos, 29 de abril de 2024.

Renã José Dias da Costa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer



Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Nossa Senhora da Paz, 204 – Barra Funda - Fone/Fax: (14)
99689-6820

CEP 18960-000 Bernardino de Estado de São

E-mail: doesportesecretaria@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETIVO:

Contratação de educador físico para desenvolver projetos que serão executados pela Secretaria de Esporte e Lazer no ano de 2024.

Os respectivos deverão possuir carga horária de acordo com cronograma imposto pelo setor e experiência em trabalho em grupo.

2- ESPECIFICAÇÕES E CARGAS HORARIAS

PROJETOS	HORAS
Natação	80 horas/mensais
Basquete	110 horas/mensais
Diversas	70 horas/mensais
Futebol campo	80 horas/mensais
Futsal	110 horas/mensais
Dança	25 horas/mensais
Capoeira	12 horas/mensais
Projeto Jiu Jitsu	60 horas/mensais

3- JUSTIFICATIVA:

Os projetos sociais são necessários para dar continuidade na execução de nosso trabalho no ano de 2024.

As ações propostas são voltadas exclusivamente para proporcionar aos atendidos, inclusão no esporte e socialização. Além disso, buscaremos alcançar maior número de público alvo e maior integração entre os mesmos, até mesmo intermunicipal e regional.

A alternativa de realizar projetos sociais, também nos traz maior facilidade em executar as ações almeçadas com maior tempo hábil.



Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Nossa Senhora da Paz, 204 – Barra Funda - Fone/Fax: (14)
99689-6820

CEP 18960-000 Bernardino de Estado de São

E-mail: doesportesecretaria@gmail.com



4 DESCRIÇÃO:

ITEM	QUANTIDADE	MODALIDADE	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
4.1	1	Basquete	Ter curso Pós graduação em Basquete , com 360 horas e Especialização especifica da modalidade	2.486,00	29.832,00
4.2	1	Futebol	Possuir Especialização em: Futebol de Campo Categorias de Base	1666,00	19.992,00
4.3	1	Futsal	Ter curso Pós graduação em futsal , com 360 horas e Especialização especifica da modalidade	2.370,00	28.440,00
4.4	1	Jiu Jitsu	Faixa preta 3º grau, e federado junto a federação Paulista e Confederação brasileira de Jiu Jitsu	1.366,00	16.392,00
4.5	1	Esporte para todos	Curso de Educador no âmbito do Sistema Único de Assistência social atuação social voltada ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	1.566,00	18.792,00
4.6	1	Natação	Curso complementares de natação voltados ao trabalho com crianças e adolescente	1.683,33	20.199,96
4.7	1	Dança	Experiência na área, em especial trabalho em grupo.	1116,00	13.392,00



Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Nossa Senhora da Paz, 204 – Barra Funda - Fone/Fax: (14)
99689-6820

CEP 18960-000 Bernardino de Estado de São

E-mail: doesportesecretaria@gmail.com



4.8	1	Capoeira	Experiência na área, em especial trabalho em grupo	883,00	10.596,00
-----	---	----------	--	--------	-----------

5 PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante recurso próprio, oriundos de recurso próprio municipal previsto em dotação orçamentária.

02.00.00 – Poder Executivo

02.08.00 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

02.08.01 – Departamento de Esporte e Lazer

27.812.0010.2.042 – Manutenção do Esporte e Lazer

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica – Ficha 350

Bernardino de Campos, 13 de maio de 2024.

Renã José Dias da Costa
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Proc. Administrativo 1- 8.917/2024

De: Heleneide E. - ADM-SL

Para: ADM-SL - Setor de Licitações

Data: 21/10/2024 às 13:34:37

Anexo mapa demonstrativo.

—

Heleneide Soares de Oliveira Esteves

*Setor de Licitações e Contratos
Agente de Contratação*

Anexos:

Mapa_demonstrativo.pdf

Cotação 003399		Modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 16 PROCESSO 6		Emissão 18/10/2024		Conclusão 18/10/2024	
Pedido	Emissão	Departamento		Seção		Colaborador	
000069	18/10/2024	07.000	ESPORTE TURISMO E LAZER	07.008	ESPORTE TURISMO E LAZER	RENA JOSE DIAS DA C	
Item				Un	Quant.	Pr.Médio	Pr.Médio Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR FÍSICO - BASQUETE			MES	12,00	2.486,667	29.840,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR FÍSICO - FUTEBOL DE CAMPO			MES	12,00	1.666,667	20.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR FÍSICO - FUTSAL			MES	12,00	2.370,000	28.440,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR FÍSICO - JIU JITSU			MES	12,00	1.366,667	16.400,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR FÍSICO - ATIVIDADES DIVERSAS			MES	12,00	1.633,333	19.600,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR FÍSICO - NATAÇÃO			MES	12,00	1.683,333	20.200,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR FÍSICO - DANÇA			MES	12,00	1.116,667	13.400,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR FÍSICO - CAPOEIRA			MES	12,00	883,333	10.600,00
Valor Estimado da Cotação							158.480,00

Proc. Administrativo 2- 8.917/2024

De: Heleneide E. - ADM-SL

Para: FAZ - Secretaria Municipal da Fazenda

Data: 22/10/2024 às 08:44:49

Solicita que seja realizada a reserva do saldo orçamentário para Contratação de educador físico para desenvolver projetos que serão executados pela Secretaria de Esporte e Lazer, no Processo Administrativo nº 60/2024, no valor de R\$ 26.413,33 (vinte e seis mil quatrocentos e treze reais e trinta para o exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – Poder Executivo

02.08.00 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

02.08.01 – Departamento de Esporte e Lazer 27.812.0010.2.042 – Manutenção do Esporte e Lazer

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica – Ficha 350

–
Heleneide Soares de Oliveira Esteves

*Setor de Licitações e Contratos
Agente de Contratação*

Proc. Administrativo 3- 8.917/2024

De: Helineide E. - ADM-SL

Para: SEL - Secretaria de Esporte e Lazer

Data: 22/10/2024 às 15:03:44

Favor corrigir os projetos Esporte para todos/atividades diversas e Capoeira, informando a periodicidade semanal da execução.

—

Helineide Soares de Oliveira Esteves

*Setor de Licitações e Contratos
Agente de Contratação*

Proc. Administrativo 4- 8.917/2024

De: Renã C. - SEL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/10/2024 às 10:59:17

segue projeto corrigido

—

Renã José Dias da Costa

secretario municipal de esportes e lazer

Anexos:

Projeto_Capoeira_ok.pdf

Projeto_Esporte_para_todos_ok.pdf



Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Nossa Senhora da Paz, 204 – Barra Funda - Fone/Fax: (14)

99689-6820 CEP 18960-000 – Bernardino de

Campos/SP



I-DENTIFICAÇÃO

Nome do projeto: Projeto de Capoeira

Localização: Av. Coronel Albino Alves , 485 – Barra Funda

Município: Bernardino de Campos CEP: 18960-000

Proponente: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Abrangência: Municipal

Nome do coordenador: Renã José Dias da Costa

1.0-DENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (ÓRGÃO COMPETENTE)

Nome: Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos / Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Endereço: Avenida Coronel Albino Alves Garcia, s/n (antigo prédio FEPASA)

Bairro: Centro

Município: Bernardino de Campos/SP CEP: 18960-000

1.1 Identificações do responsável técnico e legal pela execução do serviço a ser qualificado:

Nome: Renã José Dias da Costa

RG: 42.407.338-9 CPF: 364.029.438-60

Endereço: associação atlética bernardinense n313

Município: Bernardino de Campos

E-mail: doesportesecretaria@gmail.com

Cargo/Função: Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Formação Profissional: Educação Física



Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Nossa Senhora da Paz, 204 – Barra Funda - Fone/Fax: (14)

99689-6820 CEP 18960-000 – Bernardino de

Campos/SP



JUSTIFICATIVA

Na perspectiva de atingir uma qualidade de vida plena, o esporte tem um papel fundamental para a formação da criança e do jovem. Além do evidente ganho em saúde, a prática da Capoeira, arte marcial brasileira que mistura elementos de dança, música e luta, desenvolve a autoestima, a disciplina, o respeito ao próximo e a cordialidade, requisitos importantíssimos para a vida em sociedade. Partindo desse princípio, introduzir essa prática no município contribui de maneira positiva para atingir os objetivos propostos por essa secretaria.

OBJETIVO

Vivemos em uma sociedade que contribui para a formação de pessoas fragmentadas, as quais se especializam em determinadas atividades, em um tipo de raciocínio, hipertrofiando algumas funções cerebrais e partes do corpo em detrimento de outras. Pessoas condicionadas pelo bombardeio diário de informações provenientes dos meios de comunicação e da cultura de massa que impõem modelos prontos e influenciam diretamente na capacidade de percepção e atuação na sociedade.

A prática da capoeira contribui positivamente para todos que desejam ter uma vida saudável, obtém-se um bom condicionamento físico, adquire-se força e resistência, combate doenças e o sedentarismo. Ressalta-se que a prática da arte marcial em questão não está limitada tão somente ao condicionamento físico. A prática da capoeira está diretamente vinculada à saúde, expressão corporal e como aliada a saúde mental, pois a atividade trabalha corpo e mente, tendo em vista as técnicas e a filosofia desta arte esportiva e cultural. A capoeira contribui também na evolução mental e espiritual dos praticantes, tendo em vista as técnicas utilizadas requerem, sobretudo, autoconhecimento e autocontrole, pois o corpo de uma pessoa não age sem a interferência da mente e esta, por sua vez, é quem coordena e acalma as pressões as quais o corpo é submetido quando se pratica esta arte. Com a prática da Capoeira a autoestima das (os) alunas (os) e a melhoria da qualidade de vida torna-se o principal objetivo em busca da vida saudável.



Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Nossa Senhora da Paz, 204 – Barra Funda - Fone/Fax: (14)

99689-6820 CEP 18960-000 – Bernardino de

Campos/SP



OBJETIVO ESPECIFICO (BENEFÍCIOS)

Força e percepção corporal

Coordenação motora e reflexos

Tonificação muscular

Equilíbrio (físico e emocional) e concentração

Alívio do estresse

Aumento da autoconfiança e da flexibilidade

Cuidados para evitar lesões

Emagrecimento

Físico\fisiológico

Cognitivo

Combate ao desuso e melhoria da funcionalidade

Melhoria da função educativa a nível motor, corporal e postural

Melhoria cardiorrespiratória e retardamentos de doenças

Melhoria dos fatores rítmicos, orientação temporal e espacial

Descoberta da corporeidade e expressão coletivas

Desenvolvimento do sentido crítico e estético

Psicológico autoconhecimento e desenvolvimento pessoal

Melhoria da capacidade criativa

Sensação de satisfação

Melhoria da autoestima

Bem - estar social

PUBLICO ALVO

Crianças, Jovens, adultos e idosos de ambos os sexos



Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Nossa Senhora da Paz, 204 – Barra Funda - Fone/Fax: (14)

99689-6820 CEP 18960-000 – Bernardino de

Campos/SP



RECURSOS HUMANOS

Professor (a) Instrutor

PRAZO DE EXECUÇÃO PROJETO

Projeto será executado pelo período de 12 meses

EXECUÇÃO

O projeto será executado uma vez por semana, no período contraturno escolar

RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios da Prefeitura Municipal

PROGRAMAÇÃO

Projeto será executado de 10 a 12 horas mensal.

Bernardino de Campos 29 de abril de 2024.

Renã José Dias da Costa
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Rua Nossa Senhora da Paz, 204 – Barra Funda - Fone/Fax: (14)
99689-6820 CEP 18960-000 – Bernardino de
Campos/SP





Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Nossa Senhora da Paz, 204 – Barra Funda - Fone/Fax: (14)

99689-6820 CEP 18960-000 – Bernardino de

Campos/SP



I-DENTIFICAÇÃO

Nome do projeto: ESPORTE PARA TODOS

Localização: Rua Nossa Senhora da Paz, 204 – Barra Funda

Município: Bernardino de Campos

CEP: 18960-000

Proponente: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Abrangência: Municipal

Nome do coordenador: Renã José Dias da Costa

1.0-DENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (ÓRGÃO COMPETENTE)

Nome: Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos / Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Endereço: Avenida Coronel Albino Alves Garcia, s/n (antigo prédio FEPASA)

Bairro: Centro

Município: Bernardino de Campos/SP

CEP: 18960-000

1.1 Identificações do responsável técnico e legal pela execução do serviço a ser qualificado:

Nome: Renã José Dias da Costa

RG: 42.407.338-9

CPF: 364.029.438-60

Endereço: associação atlética bernardinense n313

Município: Bernardino de Campos

E-mail: doesportesecretaria@gmail.com

Cargo/Função: Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Formação Profissional: Educação Física

Download from
Dreamstime.com

99258781
Guedesimages | Dreamstime.com

II-EIXO TEMATICO:

F) Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas.

G) Projetos que incentivem a pratica de atividades de lazer físico-esportivas com o objetivo da promoção de saúde e de qualidade de vida visando ao combate ao sedentarismo e à obesidade infanto-juvenil.



Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Nossa Senhora da Paz, 204 – Barra Funda - Fone/Fax: (14)

99689-6820 CEP 18960-000 – Bernardino de

Campos/SP



H) Projetos de lazer por meio do brincar e de atividades lúdico-recreativas visando o atendimento a crianças, adolescente e suas famílias com foco no fortalecimento dos vínculos Inter geracionais da convivência familiar e comunitária.

I) Projetos de atividades físico-esportivo-recreativas que visem à inclusão de crianças e adolescentes com deficiência.

J) Projetos sócio educativos na área do esporte educacional dirigido à crianças e adolescentes em regiões de maior vulnerabilidade social e/ou carência de espaços públicos e de lazer.

III- JUSTIFICATIVA

Na cidade de Bernardino de Campos, existe uma grande necessidade de ações na área do esporte, principalmente atividades direcionadas à crianças e adolescentes. Em meio às carências, surgem na cidade focos de marginalidade, que são consequência da falta de estrutura educacional, não referida somente a escola (ensino formal) mas, a todas as atividades que formam e criam oportunidades para execução de conceitos de cidadania e vida em sociedade.

As atividades esportivas impulsionam as crianças e adolescentes para aquisição de disciplina, bons relacionamentos grupais, desenvolvimento de habilidades físicas e principalmente distanciamento da ociosidade que é uma das principais responsáveis pelo ingresso no mundo das drogas.

Nosso trabalho buscará trazer para as crianças benefícios relacionados ao melhor condicionamento físico, auxílio no aprendizado de trabalho em

equipe, melhora na habilidade e desenvolvimento na coordenação motora.

O projeto encara a população alvo como seres integrais e visa responder à parte de suas necessidades oportunizando melhorias na qualidade de vida, através do acesso a prática esportiva regular e de orientações quanto a direitos e deveres em meio à sociedade. Estas atividades geram melhores práticas de vida em sociedade, conduzem a uma vida



mais saudável e contribuem para o desenvolvimento do indivíduo e da comunidade onde está inserido, além de promover a inclusão social.

IV- OBJETIVO GERAL

Possuímos como objetivo contribuir por meio do esporte para a educação e para a integração social, formando cidadãos detentores de princípios e valores capazes de servir como referencial em meio à sociedade.

V- OBJETIVO ESPECÍFICO;

- Desenvolvimento Cognitivo;
- Melhoria da função educativa a nível motor, corporal e postural;
- Melhoria cardiorrespiratória e retardamentos de doenças;
- Melhoria da capacidade criativa;
- Melhoria da autoestima;
- Sensação de alegria, bom humor, divertimento e entretenimento, melhoria da saúde mental, e prevenção de ansiedade, stress e depressão;
- Incentivar a Prática Esportiva Regular e Sistemática, contribuindo na constituição do caráter, formando pessoas responsáveis e comprometidas, capazes de honrar suas obrigações;
- Diminuir a evasão escolar;
- Motivar a melhora do rendimento escolar (notas e comportamento);



Download from
Dreamstime.com

- Desenvolver o espírito esportivo e o trabalho coletivo;
- Melhorar a forma física e a saúde através do esporte;
- Trabalhar em conjunto com as entidades municipais;
- Promover o respeito mútuo entre os participantes do projeto, utilizando o esporte como um instrumento para que haja compreensão e apreço aos limites do outro, valorizando as potencialidades, mas também, aceitando suas limitações.



VI- RESULTADOS ESPERADOS

- Desenvolvimento das capacidades e habilidades motoras dos participantes;
- Resultado positivo na autoestima e nas condições de saúde dos atendidos;

VII- SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Serão realizados relatórios técnicos indicando os avanços e pontos a serem superados.

VIII- PÚBLICO ALVO

- Crianças e adolescentes de ambos os sexos inseridos nas Entidades Sociais do município de Bernardino de Campos- SP

IX - METODOLOGIA

A metodologia de trabalho do Projeto integra conteúdo na visão de processo educacional permanente. Fundamenta-se em seis princípios sócios educativos utilizados em práticas de técnicas que propiciem:

- O saber coletivo (co-educação);
- A capacidade de organização grupal (cooperação);
- A reflexão crítica (emancipação);
- O posicionamento do educando como sujeito (totalidade);
- Ser o educando agente de sua aprendizagem (participação);
- A partir da realidade na qual está inserido (regionalismo).

As atividades propostas devem favorecer a reflexão sobre valores éticos e estéticos subjacentes a todas as interações humanas que envolvem a corporeidade e o desenvolvimento motor. Neste sentido, deve-se permitir que o potencial educativo do esporte aja como elemento principal para inserção social, a preservação de valores



Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Nossa Senhora da Paz, 204 – Barra Funda - Fone/Fax: (14)

99689-6820 CEP 18960-000 – Bernardino de

Campos/SP



morais e de civismo, a promoção e a valorização das raízes e heranças culturais. O aprendizado ou mesmo a simples participação

em atividades físicas deverá estar sempre contextualizado, respeitando-se as características da comunidade em questão. Temas transversais de aprendizado complementar deverão ser utilizados. Assim, após uma aula de handebol, poderão ser promovidas discussões sobre relacionamento interpessoal e familiar, direitos e deveres, e solidariedade. Enfim, devem-se utilizar todos os recursos pedagógicos com criatividade na modalidade esportiva a fim de incentivar a capacitação de uma consciência comunitária, onde somente o avanço coletivo alicerçará o desenvolvimento social.

X- PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

Projeto será executado pelo período de 12 meses.

XI- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

O projeto será executado em forma de oficinas semanais, realizadas três dias durante a semana, onde cada dia oicineiro irá em uma entidade municipal.

O período de cada atividade é em média 50 minutos por turma ou público atendido, considerando suas especificidade.

XII- EXECUÇÃO

Projeto será executado periodo matudino e vesperino, uma vez por semana

XIII- RECURSOS FINANCEIROS:

Recursos próprios da Prefeitura Municipal

Download from
Dreamstime.com

90258781
Gesulmicrigen | Dreamstime.com

Bernardino de Campos, 29 de abril de 2024.

Renã José Dias da Costa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer



Download from
Dreamstime.com

90259791
Gerdienisagen | Dreamstime.com

Proc. Administrativo 5- 8.917/2024

De: Renã C. - SEL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/10/2024 às 15:14:53

segue projeto corrigido

—

Renã José Dias da Costa

secretario municipal de esportes e lazer

Anexos:

Projeto_Esporte_para_todos_ok.pdf



Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Nossa Senhora da Paz, 204 – Barra Funda - Fone/Fax: (14)

99689-6820 CEP 18960-000 – Bernardino de

Campos/SP



I-DENTIFICAÇÃO

Nome do projeto: ESPORTE PARA TODOS

Localização: Rua Nossa Senhora da Paz, 204 – Barra Funda

Município: Bernardino de Campos

CEP: 18960-000

Proponente: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Abrangência: Municipal

Nome do coordenador: Renã José Dias da Costa

1.0-DENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (ÓRGÃO COMPETENTE)

Nome: Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos / Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Endereço: Avenida Coronel Albino Alves Garcia, s/n (antigo prédio FEPASA)

Bairro: Centro

Município: Bernardino de Campos/SP

CEP: 18960-000

1.1 Identificações do responsável técnico e legal pela execução do serviço a ser qualificado:

Nome: Renã José Dias da Costa

RG: 42.407.338-9

CPF: 364.029.438-60

Endereço: associação atlética bernardinense n313

Município: Bernardino de Campos

E-mail: doesportesecretaria@gmail.com

Cargo/Função: Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Formação Profissional: Educação Física

Download from
Dreamstime.com

90258781
Gerdulnicarogen | Dreamstime.com

II-EIXO TEMATICO:

F) Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas.

G) Projetos que incentivem a pratica de atividades de lazer físico-esportivas com o objetivo da promoção de saúde e de qualidade de vida visando ao combate ao sedentarismo e à obesidade infanto-juvenil.



Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Nossa Senhora da Paz, 204 – Barra Funda - Fone/Fax: (14)

99689-6820 CEP 18960-000 – Bernardino de

Campos/SP



H) Projetos de lazer por meio do brincar e de atividades lúdico-recreativas visando o atendimento a crianças, adolescente e suas famílias com foco no fortalecimento dos vínculos Inter geracionais da convivência familiar e comunitária.

I) Projetos de atividades físico-esportivo-recreativas que visem à inclusão de crianças e adolescentes com deficiência.

J) Projetos sócio educativos na área do esporte educacional dirigido à crianças e adolescentes em regiões de maior vulnerabilidade social e/ou carência de espaços públicos e de lazer.

III- JUSTIFICATIVA

Na cidade de Bernardino de Campos, existe uma grande necessidade de ações na área do esporte, principalmente atividades direcionadas à crianças e adolescentes. Em meio às carências, surgem na cidade focos de marginalidade, que são consequência da falta de estrutura educacional, não referida somente a escola (ensino formal) mas, a todas as atividades que formam e criam oportunidades para execução de conceitos de cidadania e vida em sociedade.

As atividades esportivas impulsionam as crianças e adolescentes para aquisição de disciplina, bons relacionamentos grupais, desenvolvimento de habilidades físicas e principalmente distanciamento da ociosidade que é uma das principais responsáveis pelo ingresso no mundo das drogas.

Nosso trabalho buscará trazer para as crianças benefícios relacionados ao melhor condicionamento físico, auxílio no aprendizado de trabalho em

equipe, melhora na habilidade e desenvolvimento na coordenação motora.

O projeto encara a população alvo como seres integrais e visa responder à parte de suas necessidades oportunizando melhorias na qualidade de vida, através do acesso a prática esportiva regular e de orientações quanto a direitos e deveres em meio à sociedade. Estas atividades geram melhores práticas de vida em sociedade, conduzem a uma vida



Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Nossa Senhora da Paz, 204 – Barra Funda - Fone/Fax: (14)

99689-6820 CEP 18960-000 – Bernardino de

Campos/SP



mais saudável e contribuem para o desenvolvimento do indivíduo e da comunidade onde está inserido, além de promover a inclusão social.

IV- OBJETIVO GERAL

Possuímos como objetivo contribuir por meio do esporte para a educação e para a integração social, formando cidadãos detentores de princípios e valores capazes de servir como referencial em meio à sociedade.

V- OBJETIVO ESPECÍFICO;

- Desenvolvimento Cognitivo;
- Melhoria da função educativa a nível motor, corporal e postural;
- Melhoria cardiorrespiratória e retardamentos de doenças;
- Melhoria da capacidade criativa;
- Melhoria da autoestima;
- Sensação de alegria, bom humor, divertimento e entretenimento, melhoria da saúde mental, e prevenção de ansiedade, stress e depressão;
- Incentivar a Prática Esportiva Regular e Sistemática, contribuindo na constituição do caráter, formando pessoas responsáveis e comprometidas, capazes de honrar suas obrigações;
- Diminuir a evasão escolar;
- Motivar a melhora do rendimento escolar (notas e comportamento);



Download from
Dreamstime.com

- Desenvolver o espírito esportivo e o trabalho coletivo;
- Melhorar a forma física e a saúde através do esporte;
- Trabalhar em conjunto com as entidades municipais;
- Promover o respeito mútuo entre os participantes do projeto, utilizando o esporte como um instrumento para que haja compreensão e apreço aos limites do outro, valorizando as potencialidades, mas também, aceitando suas limitações.



Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Nossa Senhora da Paz, 204 – Barra Funda - Fone/Fax: (14)

99689-6820 CEP 18960-000 – Bernardino de

Campos/SP



VI- RESULTADOS ESPERADOS

- Desenvolvimento das capacidades e habilidades motoras dos participantes;
- Resultado positivo na autoestima e nas condições de saúde dos atendidos;

VII- SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Serão realizados relatórios técnicos indicando os avanços e pontos a serem superados.

VIII- PÚBLICO ALVO

- Crianças e adolescentes de ambos os sexos inseridos nas Entidades Sociais do município de Bernardino de Campos- SP

IX - METODOLOGIA

A metodologia de trabalho do Projeto integra conteúdo na visão de processo educacional permanente. Fundamenta-se em seis princípios sócios educativos utilizados em práticas de técnicas que propiciem:

- O saber coletivo (co-educação);
- A capacidade de organização grupal (cooperação);
- A reflexão crítica (emancipação);
- O posicionamento do educando como sujeito (totalidade);
- Ser o educando agente de sua aprendizagem (participação);
- A partir da realidade na qual está inserido (regionalismo).

As atividades propostas devem favorecer a reflexão sobre valores éticos e estéticos subjacentes a todas as interações humanas que envolvem a corporeidade e o desenvolvimento motor. Neste sentido, deve-se permitir que o potencial educativo do esporte aja como elemento principal para inserção social, a preservação de valores



Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Nossa Senhora da Paz, 204 – Barra Funda - Fone/Fax: (14)

99689-6820 CEP 18960-000 – Bernardino de

Campos/SP



morais e de civismo, a promoção e a valorização das raízes e heranças culturais. O aprendizado ou mesmo a simples participação

em atividades físicas deverá estar sempre contextualizado, respeitando-se as características da comunidade em questão. Temas transversais de aprendizado complementar deverão ser utilizados. Assim, após uma aula de handebol, poderão ser promovidas discussões sobre relacionamento interpessoal e familiar, direitos e deveres, e solidariedade. Enfim, devem-se utilizar todos os recursos pedagógicos com criatividade na modalidade esportiva a fim de incentivar a capacitação de uma consciência comunitária, onde somente o avanço coletivo alicerçará o desenvolvimento social.

X- PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

Projeto será executado pelo período de 12 meses.

XI- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

O projeto será executado em forma de oficinas semanais, realizadas três dias durante a semana, onde cada dia oicineiro irá em uma entidade municipal.

O período de cada atividade é em média 50 minutos por turma ou público atendido, considerando suas especificidade.

XII- RECURSOS FINANCEIROS:

Recursos próprios da Prefeitura Municipal

Bernardino de Campos, 29 de abril de 2024.

Download from
Dreamstime.com

Gesulimicropes | Dreamstime.com

Renã José Dias da Costa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer



Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Rua Nossa Senhora da Paz, 204 – Barra Funda - Fone/Fax: (14)
99689-6820 CEP 18960-000 – Bernardino de
Camargo/SP



Download from
Dreamstime.com

90259791

Gesundheitsagen | Dreamstime.com

Proc. Administrativo 6- 8.917/2024

De: Aline M. - FAZ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/10/2024 às 10:29:47

—
Aline Mantuan
Contadora

Anexos:

reserva_121_2024.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Wilson José Garcia	25/10/2024 13:39:08	1Doc	WILSON JOSÉ GARCIA CPF 313.XXX.XXX-85
Rafael Beraldo Barbosa	25/10/2024 14:27:09	1Doc	RAFAEL BERALDO BARBOSA CPF 371.XXX.XXX-31

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5EA4-DBA2-944A-625A**



Certidão de Dotação e Reserva de Dotação Orçamentária

RESERVA Nº: 000121/2024

Data da Reserva : 25 / 10 / 2024

Número do Processo

Valor da Reserva : 26.413,33

000060 / 2024

Nº da Ficha : 350

Saldo da Ficha : 15.986,43

Órgão : 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária : 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

C.P.D. : 5.020801.350

Unidade Executora : 02.08.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Funcional Programática : 27.812.0010.2042 MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER

Natureza da Despesa : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso : 01 TESOURO

Fixada Inicial : 150.000,00

Alterações (+/-) : 0,00

Dotação Atual : 0,00

Empenhado Acumulado : 0,00

Saldo Dotação : 42.399,76

Disponível : 26.413,33

Contratação de educadores físicos para desenvolver projetos que serão executados pela Secretaria de

WILSON JOSÉ GARCIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Solicitante

Rafael B. Barbosa

Proc. Administrativo 7- 8.917/2024

De: Heleneide E. - ADM-SL

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 25/10/2024 às 13:01:53

DETERMINO, Ao Setor de Licitações e Contratos, a proceder com a abertura do processo de licitação pública, pela modalidade **Pregão Presencial**, pelo sistema **Registro de Preços**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações, com o fim de selecionar proposta para Contratação de educador físico para desenvolver projetos que serão executados pela Secretaria de Esporte e Lazer, no valor estimado de R\$ 158.480,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais), conforme documentação anexa.

Heleneide Soares de Oliveira Esteves

*Setor de Licitações e Contratos
Agente de Contratação*

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Wilson José Garcia	25/10/2024 13:47:43	1Doc	WILSON JOSÉ GARCIA CPF 313.XXX.XXX-85

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **338B-1EB2-A0F2-825C**

Proc. Administrativo 8- 8.917/2024

De: Heleneide E. - ADM-SL

Para: ADM-SL - Setor de Licitações

Data: 29/10/2024 às 09:25:12

Anexo Minuta de Edital

—

Heleneide Soares de Oliveira Esteves

*Setor de Licitações e Contratos
Agente de Contratação*

Anexos:

Minuta_Pregao_Eletronico_n_16_2024_Projetos_Esportivos.pdf



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

WILSON JOSÉ GARCIA, prefeito da cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, após designar o Agente de Contratação, o Sr. Carlos Eduardo dos Santos Paula e a Equipe de Apoio formada pelas Senhoras Heleneide Soares de Oliveira Esteves e Dalma Romualdo da Silveira, através da Portaria nº 78 de 09 de maio de 2024, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a futura “**Contratação de educadores físicos e profissionais especializados para desenvolver projetos que serão executados pela Secretaria de Esporte e Lazer**”, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável, além das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia __/__/2024 às 09:00 horas do dia __/__/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: __/__/2024, às 09:05 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: __/__/2024, às 09:30 horas

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos – Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 – Centro – Bernardino de Campos/SP Fones (14) 3346 - 8080 / 99698-6686 – e-mail: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

I – DO OBJETO

1.1 - Contratação de educadores físicos e profissionais especializados para desenvolver projetos que serão executados pela Secretaria de Esporte e Lazer, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto, que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões) e atenderem a todas as demais exigências contidas neste Edital de Licitação e seus Anexos.

3.2 - O licitante deverá estar credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.3 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.4 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.5 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente pela Bolsa de Licitações e Leilões, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.6 - Não poderão participar disputar esta licitação:

3.6.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



3.6.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

IV – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão eletrônico ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, por meio de campo próprio constante no sistema eletrônico de licitações da BLL, em até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

V – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

5.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão indicar através de documento com firma reconhecida, conforme modelo constante no Anexo X, operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes específicos para formular lances e praticar todos os demais atos e operações referentes ao presente Pregão Eletrônico no site: www.bll.org.br.

5.2 - Deverão apresentar junto ao documento acima mencionado procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, conforme Anexo III; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, em decorrência de tal investidura.

5.3 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital,



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



por sua representada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.4 - A participação da empresa licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.5 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da proposta e lances sucessivos, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.6 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

5.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.12 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.1.3 - O licitante deverá apresentar junto a proposta, quando for possível, catálogo, folheto ou outro documento similar que contenha as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;

7.1.4 - O licitante deverá indicar o banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



7.7 - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional, beneficiado por um dos critérios legais de margem de preferência.

7.8 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

VIII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.5 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.6 - Juntamente com a documentação as licitantes deverão apresentar:

a) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (Anexo IV)

b) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (Anexo VII)

c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Anexo VIII)



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



d) Declaração de Idoneidade e declaração de que não se encontra impossibilitada de participar de licitação, em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (Anexo VI)

8.1.7 - A falsidade das declarações de que trata o Item 8.1.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.1.8 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (Anexo V)

8.1.9 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.1.10 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.2 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.1 - Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter prestado serviços da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos serviços solicitados neste edital;

8.2.2 - Os licitantes interessados na modalidade Basquete (Item 2.1 do Anexo I – Termo de Referência) deverão possuir e comprovar bacharelado em Educação Física, Pós graduação em Basquete, com 360 horas e especialização específica da modalidade;

8.2.3 - Os licitantes interessados na modalidade Futebol (Item 2.2 do Anexo I – Termo de Referência) deverão possuir e comprovar bacharelado em Educação Física, especialização em Futebol de Campo-Categorias de Base;

8.2.4 - Os licitantes interessados na modalidade Futsal (Item 2.3 do Anexo I – Termo de Referência) deverão possuir e comprovar bacharelado em Educação Física, Pós graduação em Futsal, com 360 horas e especialização específica da modalidade;

8.2.5 - Os licitantes interessados na modalidade Jiu Jitsu (Item 2.4 do Anexo I – Termo de Referência) deverão possuir e comprovar faixa preta 3º grau e federado junto a Federação Paulista e Confederação Brasileira de Jiu Jitsu.

8.2.6 - Os licitantes interessados na modalidade Esporte para Todos-Atividades Diversas (Item 2.5 do Anexo I – Termo de Referência) deverão possuir e comprovar bacharelado em Educação Física, Curso de Educador no âmbito do Sistema Único de Assistência Social com atuação social voltada ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

8.2.7 - Os licitantes interessados na modalidade Natação (Item 2.6 do Anexo I – Termo de Referência) deverão possuir e comprovar bacharelado em Educação Física, cursos complementares de natação voltados ao trabalho com crianças e adolescentes;



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



8.2.8 - Os licitantes interessados na modalidade Dança (Item 2.7 do Anexo I – Termo de Referência) deverão possuir e comprovar experiência na área, em especial trabalho em grupo;

8.2.9 - Os licitantes interessados na modalidade Capoeira (Item 2.8 do Anexo I – Termo de Referência) deverão possuir e comprovar experiência na área, em especial trabalho em grupo;

8.2.10 - A empresa deverá credenciar profissional especializado, responsável pela prestação dos serviços, apresentando os seguintes documentos:

a) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF;

b) Comprovação de que pertença ao quadro de funcionários da empresa, caso não pertença ao quadro societário e/ou seja o próprio empresário;

8.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.3.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 - Prova de regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.3.6 - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (Anexo II)

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

Nota 04 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

8.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, sendo o caso, plano de recuperação judicial ou extrajudicial devidamente homologado por juiz competente.

IX - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

9.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.9 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



9.11 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17 - No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 8.538, de 2015.

9.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



9.25 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

9.26 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

9.26.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.26.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.26.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.26.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.27 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.27.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.27.2 - Empresas brasileiras;

9.27.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.28.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.28.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.28.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.28.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



9.29 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

X - DA FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 - Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos de entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste edital.

10.2 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação específica.

10.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.6.1 - Contiver vícios insanáveis;

10.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.6.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.6.4.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.9.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10 - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

10.11 - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.11.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.12 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.14 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.14.1 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.14.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.15 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XI - DA HABILITAÇÃO

11.1 - Encerrada a etapa de disputa, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação elencados no **Capítulo VIII** deste edital, do licitante cuja proposta for classificada como primeira colocada.

11.2 - Os documentos de habilitação deverão ser inseridos concomitante com a proposta de preços exclusivamente pelo sistema eletrônico, até o horário final estipulado para o recebimento das propostas, e ficarão disponíveis para análise após o encerramento da etapa de lances.

11.3 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



11.3.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.3.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.4 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

XII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

12.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

XIII - DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



13.2 - Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar, no prazo de uma hora, a intenção de recorrer e a síntese das suas razões, em campo próprio do sistema.

13.2.1 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.2 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

IX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 - A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail.

XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



apresentados.

15.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XVI - DO TERMO DE CONTRATO

16.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devidamente enviado por Correio no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, devendo ser enviado à Administração por e-mail o comprovante de postagem e, se houver, o código para rastreamento.

16.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 - Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como, toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, previamente autorizada pelo Contratante, em ambos os casos.

16.4 - Em caso de solicitação de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

16.4.1- É vedada solicitação de reequilíbrio que tenha por finalidade reaver o desconto ofertado durante o processo licitatório.

16.4.2- A solicitação realizada pela contratada, será analisada pelo departamento competente, que decidirá acerca de sua procedência no prazo de 10 (dez) dias.

16.4.3- Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender a entrega dos produtos sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

16.4.4. Os valores reajustados passarão a vigorar somente após a assinatura de Termo Aditivo que conste a alteração realizada em função do reequilíbrio econômico financeiro;

16.4.5 - Em caso de improcedência do pedido postulado, a Contratada será informada acerca da decisão por meio de correio eletrônico.

16.5 - A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos.

XVII - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

17.1 - Os serviços serão prestados em conformidade com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência deste edital, mediante o envio de Autorização de Fornecimento.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



17.2 - A empresa deverá credenciar profissional especializado, responsável pela prestação dos serviços.

17.3 - Os pagamentos serão realizados mensalmente até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal e desde que observada a ordem cronológica prevista no Art. 141 da Lei Federal 14.133/2021

17.4 - Quaisquer divergências entre os serviços prestados e as especificações deste pregão, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na repetição dos serviços, sem qualquer indenização, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.

XVIII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1 - Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

18.1.2 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.3 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.7 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

18.2.1 - Advertência;

18.2.2 - Multa;

18.2.3 - Impedimento de licitar e contratar;

18.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



18.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 - A sanção prevista no item 18.2.1 será aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato que não cause graves danos à Administração.

18.5 - A sanção prevista no item 18.2.2 será aplicada no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1.

18.6 - A sanção prevista no item 18.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.7 - A sanção prevista no item 18.2.4 do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.6 a 18.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 18.1.1 a 18.1.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.8 - As sanções previstas nos itens 18.2.1, 18.2.3 e 18.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 18.2.2.

18.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.10 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.11 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



18.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.15 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - As empresas vencedoras ficam obrigadas a:

19.1.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

19.1.2 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração

19.2 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.3 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.5 - A empresa vencedora do presente certame, se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do futuro contrato, limitado a 50%, conforme disposto no artigo 125 da Lei Federal n° 14.133/21.

19.6 - As despesas do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes:

O valor de R\$ 158.480,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais) na seguinte classificação:

02.00.00 – Poder Executivo

02.08.00 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

02.08.01 – Departamento de Esporte e Lazer

27.812.0010.2.042 – Manutenção do Esporte e Lazer

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica – Ficha 350

19.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.8 - A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do servidor Renã José Dias da Costa, que acompanhará a prestação dos serviços de acordo com o determinado, controlando os prazos



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



estabelecidos para realização do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.10 - O prazo de vigência dos futuros contratos administrativos será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

19.11 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ipaussu, no Estado de São Paulo.

19.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

19.13 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.14 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.15- Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexos II, IV, V, VI, VII, e VIII – Modelos de Declarações;

Anexo III – Procuração;

Anexo IX – Termo de Adesão ao sistema eletrônico de licitações da BLL;

Anexo X – Indicação de Usuário ao sistema eletrônico de licitações da BLL.

Anexo XI – Minuta de Contrato

Anexo XII – Projeto Basquete

Anexo XIII – Projeto Futebol

Anexo XIV – Projeto Futsal

Anexo XV – Projeto Jiu Jitsu

Anexo XVI – Projeto Esporte para todos/Atividades diversas

Anexo XVII – Projeto Natação

Anexo XVIII – Projeto Dança

Anexo XIX – Projeto Capoeira

Bernardino de Campos, 29 de outubro de 2024

WILSON JOSÉ GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024

Objeto: Contratação de educadores físicos e profissionais especializados para desenvolver projetos que serão executados pela Secretaria de Esporte e Lazer.

1 – DAS MODALIDADES ESPORTIVAS:

ITEM	PROJETO/ MODALIDADE	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	CARGA HORÁRIA MENSAL	VALOR ESTIMADO MENSAL
1	Basquete	Ter curso Pós graduação em Basquete, com 360 horas e Especialização específica da modalidade.	110 horas/mensais	R\$ 2.486,66
2	Futebol	Possuir Especialização em: Futebol de Campo Categorias de Base	80 horas/mensais	R\$ 1.666,66
3	Futsal	Ter curso Pós graduação em Futsal, com 360 horas e Especialização específica da modalidade.	110 horas/mensais	R\$ 2.370,00
4	Jiu Jitsu	Faixa preta 3º grau e federado junto a Federação Paulista e Confederação Brasileira de Jiu Jitsu	60 horas/mensais	R\$ 1.366,66
5	Esporte Para Todos / Atividades Diversas	Curso de Educador no âmbito do Sistema Único de Assistência social atuação social voltada ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	70 horas/mensais	R\$ 1.633,33
6	Natação	Curso complementares de natação voltados ao trabalho com crianças e adolescente	80 horas/mensais	R\$ 1.683,33
7	Dança	Experiência na área, em especial trabalho em grupo	25 horas/mensais	R\$ 1.116,66
8	Capoeira	Experiência na área, em especial trabalho em grupo	12 horas/mensais	R\$ 883,33



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



2 – DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:

2.1 – Basquete:

- a) O profissional contratado para a modalidade Basquete deverá possuir bacharelado em Educação Física;
- b) O profissional deverá cumprir carga horária de 110 horas/mensais;
- c) O projeto será desenvolvido na grande maioria das vezes dentro do município, na sede da Secretaria Municipal de Esportes e nas imediações da mesma (Ginásio de Esportes, Pista de Skate, Pista de Caminhada, Campos de Futebol e demais);
- d) O projeto será executado 5 (cinco) dias da semana e, quando necessário, aos finais de semana em eventos e campeonatos, o que será comunicado previamente ao contratado;
- e) A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer determinará previamente os dias indicados no item acima, para que não haja atividades em dias e horários conflitantes;
- f) Os serviços deverão ser prestados na cidade de Bernardino de Campos, em local indicado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. No entanto, o projeto inclui a relação entre os municípios da região, devendo o profissional acompanhar os alunos na participação em torneios e campeonatos;
- g) Público alvo: Crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 19 anos residentes no município e advindas de famílias carentes e em situação de vulnerabilidade social, e Entidades do nosso município;
- h) As atividades deverão ser desenvolvidas de modo a atender os objetivos indicados no Projeto de Basquete 2024;

2.2 – Futebol:

- a) O profissional contratado para esta modalidade deverá possuir bacharelado em Educação Física;
- b) O profissional deverá cumprir carga horária de 80 horas/mensais;
- c) O projeto será executado 2 (duas) vezes por semana nos períodos matutino e vespertino e, quando necessário, aos finais de semana em eventos e campeonatos, o que será comunicado previamente ao contratado;
- d) A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer determinará previamente os dias indicados no item acima, para que não haja atividades em dias e horários conflitantes;
- e) Os serviços deverão ser prestados na cidade de Bernardino de Campos, em local indicado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. No entanto, o projeto inclui a relação entre os municípios da região, devendo o profissional acompanhar os alunos na participação em torneios e campeonatos;
- f) Público alvo: Crianças e adolescentes de ambos os sexos.
- g) As atividades deverão ser desenvolvidas de modo a atender os objetivos indicados no Projeto Escolinha de Futebol Municipal;

2.3 – Futsal:



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



- a) O profissional contratado para esta modalidade deverá possuir bacharelado em Educação Física;
- b) O profissional deverá cumprir carga horária de 110 horas/mensais;
- c) O projeto será executado 3 (três) vezes por semana nos períodos matutino, vespertino e noturno e, quando necessário, aos finais de semana em eventos e campeonatos, o que será comunicado previamente ao contratado;
- d) A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer determinará previamente os dias indicados no item acima, para que não haja atividades em dias e horários conflitantes;
- e) Os serviços deverão ser prestados na cidade de Bernardino de Campos, no Ginásio de Esportes. No entanto, o projeto inclui a relação entre os municípios da região, devendo o profissional acompanhar os alunos na participação em torneios e campeonatos;
- f) Público alvo: Crianças e adolescentes de ambos os sexos de 05 a 21 anos.
- g) As atividades deverão ser desenvolvidas de modo a atender os objetivos indicados no Projeto Escolinha de Futebol Municipal - Futsal;

2.4 – Jiu Jitsu:

- a) O profissional deverá cumprir carga horária de 60 horas/mensais;
- b) O projeto será executado 3 (três) dias por semana e, quando necessário, aos finais de semana em eventos e campeonatos, o que será comunicado previamente ao contratado;
- c) A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer determinará previamente os dias indicados no item acima, para que não haja atividades em dias e horários conflitantes;
- d) Os serviços deverão ser prestados na cidade de Bernardino de Campos, em local a ser designado pela Secretaria responsável. No entanto, o projeto inclui a relação entre os municípios da região, devendo o profissional acompanhar os alunos na participação em torneios e campeonatos;
- e) Público alvo: Jovens, adultos e idosos de ambos os sexos;
- f) As atividades deverão ser desenvolvidas de modo a atender os objetivos indicados no Projeto de Jiu Jitsu;

2.5 – Esporte Para Todos/Atividades Diversas:

- a) O profissional contratado para esta modalidade deverá possuir bacharelado em Educação Física;
- b) O profissional deverá cumprir carga horária de 70 horas/mensais;
- c) O projeto será desenvolvido na grande maioria das vezes dentro do município, na sede da Secretaria Municipal de Esportes e nas imediações da mesma (Ginásio de Esportes, Pista de Skate, Pista de Caminhada, Campos de Futebol e demais);
- d) O projeto será executado em forma de oficinas semanais, realizadas três vezes na semana, onde cada dia o profissional irá em uma entidade municipal.
- e) O período de cada atividade será em média 50 minutos por turma ou público atendido.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



f) A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer determinará previamente os dias indicados no item acima, para que não haja atividades em dias e horários conflitantes;

g) Os serviços deverão ser prestados na cidade de Bernardino de Campos, em local indicado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. No entanto, o projeto inclui a relação entre os municípios da região, devendo o profissional acompanhar os alunos na participação em torneios e campeonatos;

h) Público alvo: Crianças e adolescentes de ambos os sexos inseridos nas Entidades Sociais do município;

i) As atividades deverão ser desenvolvidas de modo a atender os objetivos indicados no Projeto Esporte Para Todos;

2.6 – Natação:

a) O profissional contratado para esta modalidade deverá possuir bacharelado em Educação Física;

b) O profissional deverá cumprir carga horária de 80 horas/mensais;

c) O projeto será executado 3 (três) vezes por semana nos períodos matutino e vespertino e, quando necessário, aos finais de semana em eventos e campeonatos, o que será comunicado previamente ao contratado;

d) A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer determinará previamente os dias indicados no item acima, para que não haja atividades em dias e horários conflitantes;

e) Os serviços deverão ser prestados na cidade de Bernardino de Campos, nas imediações da piscina do Ferroviário e no Centro Comunitário. No entanto, o projeto inclui a relação entre os municípios da região, devendo o profissional acompanhar os alunos na participação em torneios e campeonatos;

f) Público alvo: Crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 19 anos residentes no Município e advindas de famílias carentes e em situação de vulnerabilidade social, e Entidades

g) As atividades deverão ser desenvolvidas de modo a atender os objetivos indicados no Projeto de Natação;

2.7 – Dança:

a) O profissional deverá cumprir carga horária de 25 horas/mensais;

b) O projeto será executado 3 (três) dias por semana e, quando necessário, aos finais de semana em eventos e campeonatos, o que será comunicado previamente ao contratado;

c) A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer determinará previamente os dias indicados no item acima, para que não haja atividades em dias e horários conflitantes;

d) Os serviços deverão ser prestados na cidade de Bernardino de Campos, em local a ser designado pela Secretaria responsável. No entanto, o projeto inclui a relação entre os municípios da região, devendo o profissional acompanhar os alunos na participação em torneios e campeonatos;

e) Público alvo: Jovens, adultos e idosos de ambos os sexos;



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



f) As atividades deverão ser desenvolvidas de modo a atender os objetivos indicados no Projeto de Dança;

2.8 – Capoeira:

- a) O profissional deverá cumprir carga horária de 12 horas/mensais;
- b) O projeto será executado de segunda a sexta feira e, quando necessário, aos finais de semana em eventos e campeonatos, o que será comunicado previamente ao contratado;
- c) A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer determinará previamente os dias indicados no item acima, para que não haja atividades em dias e horários conflitantes;
- d) Os serviços deverão ser prestados na cidade de Bernardino de Campos, em local a ser designado pela Secretaria responsável. No entanto, o projeto inclui a relação entre os municípios da região, devendo o profissional acompanhar os alunos na participação em torneios e campeonatos;
- e) Público alvo: Jovens, adultos e idosos de ambos os sexos;
- f) As atividades deverão ser desenvolvidas de modo a atender os objetivos indicados no Projeto de Capoeira;

3 – DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal e desde que observada a ordem cronológica prevista no Art. 141 da Lei Federal 14.133/2021.

3.2 - A nota fiscal deverá ser emitida até o 05º (quinto) dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços;

3.3 - O pagamento será realizado mediante recurso próprio, na seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – Poder Executivo

02.08.00 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

02.08.01 – Departamento de Esporte e Lazer

27.812.0010.2.042 – Manutenção do Esporte e Lazer

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica – Ficha 350

Bernardino de Campos/SP, 29 de outubro de 2024.

WILSON JOSÉ GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação do Pregão Eletrônico n° .../2024, que a empresa , CNPJ n° , cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência deste **CONTRATO**, acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei n° 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto n° 3.555/2000.

.....de..... de 2024.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



ANEXO III

PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua , na cidade de , portador do RG e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG..... e residente a rua....., n°....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa , situada a rua(Avenida)....., n°, na cidade de , Estado de , CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, SP, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão Eletrônico, n° , para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura do **CONTRATO**.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, __ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



ANEXO V

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, n° _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021 .

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, __ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, n° _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° _____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que não se encontramos impossibilitados de participar de licitação, em decorrência de sanção que nos foi imposta.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, __ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



ANEXO IX

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo X, devendo ser a mesma indicada na procuração com poderes especiais, Anexo III.
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Cidade _____, __ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



ANEXO X

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- Será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO: O MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS E DE OUTRO LADO: A EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.563.591/0001-80, situado à Avenida Coronel Albino Alves Garcia, s/n, Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-001, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **WILSON JOSÉ GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 41.760.565-1/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 313.289.268-85, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 472, Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a Empresa doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, firmam o presente ajuste, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, com a consonância as regras gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos, e no edital do Pregão Eletrônico nº 07/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato destina-se à Contratação de educadores físicos e profissionais especializados para desenvolver projetos que serão executados pela Secretaria de Esporte e Lazer.

1.2 - Esta contratação está vinculada ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 16/2024 e à proposta da contratada, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços referidos na cláusula primeira serão executados pelo profissional, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade, RG nº/SSP-SP e do CPF/MF nº, residente e domiciliado à Rua, nº,



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



Bairro....., na cidade de, Estado de, CEP:, devendo ser comprovado o vínculo entre este e a **CONTRATADA**.

2.2 – Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o Termo de Referência do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 16/2024 e o Projeto específico de cada modalidade, independente de sua transcrição neste instrumento.

2.3 - A **CONTRATADA** deverá cumprir carga horária de horas mensais;

2.4 - Os serviços deverão ser prestados nos dias compreendidos entre segunda-feira e sexta-feira com grade de oficinas e, quando necessário, aos finais de semana em eventos e campeonatos, o que será comunicado previamente à **CONTRATADA**.

2.5 - A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer determinará previamente os dias indicados no item acima, para que não haja atividades em dias e horários conflitantes;

2.6 - Os serviços deverão ser prestados na cidade de Bernardino de Campos, em local indicado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. No entanto, há projetos que incluem a relação entre os municípios da região, devendo o profissional acompanhar os alunos na participação em torneios e campeonatos;

2.7 - As atividades deverão ser desenvolvidas de modo a atender os objetivos indicados no Projeto.

2.8 - Toda mão-de-obra para a entrega dos produtos ora licitado será de responsabilidade da empresa vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Ser responsável pela prestação dos serviços em conformidade com a proposta e com as especificações estabelecidas no Termo de Referência do edital e Projeto.

3.2 - Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

3.3 - Responder às solicitações da **CONTRATANTE** realizadas por e-mail, telefone ou qualquer outro meio de contato;

3.4 - A **CONTRATADA** é a única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros, decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: federal, estadual, municipal e privada.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



3.5 - A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

4.1 - A **CONTRATANTE** deverá exercer a fiscalização da execução contratual através do(a) Senhor(a) Renã José Dias da Costa, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, CPF 364.029.438-60, notificando por escrito a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção;

4.2 - A **CONTRATANTE** deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.3 - A **CONTRATANTE** deverá encaminhar o empenho no endereço eletrônico indicado pela **CONTRATADA**;

4.4 - Compete a **CONTRATANTE** realizar o recebimento dos serviços e a conferência de suas especificações, comparando com aquelas estipuladas no edital;

4.5 - A fiscalização da **CONTRATANTE** não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Pelo fornecimento ora ajustado a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ _____ por mês, totalizando R\$ _____.

5.2 - Os pagamentos serão efetuados em conta da **CONTRATADA** no Banco _____, Ag: _____, Conta Corrente: _____, por depósito bancário, mensalmente até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal e desde que observada a ordem cronológica prevista no Art. 141 da Lei Federal 14.133/2021.

5.3 - A nota fiscal deverá ser emitida até o 05º (quinto) dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços;

5.4 - A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, no período de vigência do presente contrato, manter os preços estipulados no Pregão Eletrônico n° 07/2024, salvo as hipóteses previstas na Lei Federal n°



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



14.133/2021.

5.5 - Os preços poderão ser alterados, com as devidas justificativas, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nos casos previstos no Art. 124, II, “d” da Lei Federal 14.133/2021.

5.6 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

5.7 - A solicitação realizada pela **CONTRATADA**, será analisada pelo departamento competente, que decidirá acerca de sua procedência no prazo de 10 (dez) dias.

5.8 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender a prestação dos serviços sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

5.9 - Os valores reajustados passarão a vigorar somente após a assinatura de Termo Aditivo que conste a alteração realizada em função do reequilíbrio econômico financeiro;

5.10 - Em caso de improcedência do pedido postulado, a **CONTRATADA** será informada acerca da decisão por meio de correio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

CLÁUSULA SETIMA

DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 - O presente contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência, utilizando-se para tanto o IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes:

02.00.00 – Poder Executivo

02.08.00 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

02.08.01 – Departamento de Esporte e Lazer

27.812.0010.2.042 – Manutenção do Esporte e Lazer

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica – Ficha 350



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



CLÁUSULA NONA

DAS PENALIDADES

9.1 - A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

9.1.1 - Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

9.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.3 - Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado sem motivo justificado;

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência;

9.2.2 - Multa;

9.2.3 - Impedimento de licitar e contratar;

9.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 - A sanção prevista no item 9.2.1 será aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato que não cause graves danos à Administração.

9.5 - A sanção prevista no item 9.2.2 será aplicada no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



9.6 - A sanção prevista no item 9.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 a 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7 - A sanção prevista no item 9.2.4 do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 a 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.8 - As sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 9.2.2.

9.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.10 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.11 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



9.15 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.16 - O presente Contrato poderá ser extinto caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei Federal n° 14.133/2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO DE ELEIÇÃO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ipaussu, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.

E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de iguais teores e formas, na presença das duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Bernardino de Campos/SP, de de 2024.

WILSON JOSÉ GARCIA

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

CARLOS EDUARDO DOS S. PAULA

RG N° 50.802.095-5/SSP-SP

HELINEIDE S. DE OLIVEIRA ESTEVES

RG N° 41.760.548-1/SSP-SP



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS

CONTRATADO:

CONTRATO N°:/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EDUCADORES FÍSICOS E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA DESENVOLVER PROJETOS QUE SERÃO EXECUTADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n° 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bernardino de Campos/SP, de de 2024.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Renã José Dias da Costa

Cargo: Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CPF: 364.029.438-60

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Renã José Dias da Costa

Cargo: Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CPF: 364.029.438-60

Assinatura: _____

FISCAL (IS) DO CONTRATO:

Nome: Renã José Dias da Costa

Cargo: Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CPF: 364.029.438-60

Assinatura: _____

Proc. Administrativo 9- 8.917/2024

De: Helineide E. - ADM-SL

Para: SAJ-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 29/10/2024 às 09:29:08

Encaminhamento a Vossa Senhoria a Minuta de Edital de Pregão Eletrônico, com o fim de selecionar a melhor proposta para Contratação de educador físico e profissionais especializados para desenvolver projetos que serão executados pela Secretaria de Esporte e Lazer, no valor estimado de R\$ 158.480,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais), a fim de ser emanado Parecer Jurídico quanto a sua regularidade, nos termos do Art. 53 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

—
Helineide Soares de Oliveira Esteves

*Setor de Licitações e Contratos
Agente de Contratação*

Proc. Administrativo 10- 8.917/2024

De: Fernando C. - SAJ-AJ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/10/2024 às 13:50:10

Segue parecer jurídico conforme solicitado.

—

Fernando Henrique de Castilho
Juridico - Brigadeiro Assessoria

Anexos:

PARECER_PE_16_24_Padm_8_917_Professores_Esportes.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Fernando Henrique de Casti...	29/10/2024 13:50:51	ICP-Brasil	FERNANDO HENRIQUE DE CASTILHO CPF 407.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **ECE3-06C4-29C6-8F2B**



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

PARECER JURÍDICO Nº _____/2024

PROC. ADMINISTRATIVO N.º 8.917/2024 – 1doc.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2024

“LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EDUCADORES FÍSICOS E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA DESENVOLVER PROJETOS QUE SERÃO EXECUTADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.”

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, instaurado através de solicitação do responsável Sr. Renã José Dias da Costa – Secretário Municipal de Esportes e Lazer, com vistas a contratação de diversos profissionais para dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos da Secretária de Esportes e Lazer municipal.

Pretende a administração pública contratar professores das seguintes modalidades: Basquete, Futebol de Campo, Futsal, Jiu-Jitsu, Atividades Diversas, Natação, Dança e Capoeira.

Além disso, o ETP ainda estipulou que os professores devem possuir qualificação e formação nas áreas apontadas, com o intuito de fornecer os melhores serviços a população bernadinense. Ainda, esses serviços já são fornecidos no município há tempos, sendo que sua continuidade é uma medida importante para a saúde da população, conforme pode ser extraído do ETP:



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

ITEM	MODALIDADE	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
1	Basquete	Ter curso Pós graduação em Basquete , com 360 horas e Especialização específica da modalidade
2	Futebol	Possuir Especialização em: Futebol de Campo Categorias de Base
3	Futsal	Ter curso Pós graduação em futsal , com 360 horas e Especialização específica da modalidade
4	Jiu Jitsu	Faixa preta 3º grau e federado junto a Federação Paulista e Confederação Brasileira de Jiu Jitsu
5	Esporte para todos	Curso de atuação social voltada ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
6	Natação/	Curso complementares de natação voltados ao trabalho com crianças e adolescente
7	Dança	Experiência na área, em especial trabalho em grupo.

Consta também, os projetos, com as devidas cargas horárias e total de prestação de serviço semanais, visando dar amplo conhecimento aos licitantes, para que seja possível aferir como o serviço será prestado.

No mais, a consulta é para emissão de parecer nos termos do Artigo 53 da Lei Federal N° 14.133/21, com análise dos elementos jurídicos sem adentrar nos elementos técnicos da especificação do bem e serviço a ser contratado/adquirido e nos elementos econômicos e orçamentários que embasaram o procedimento.

Desse modo, constam dos autos:

Solicitação da Sr. Renã José Dias da Costa – Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Orçamentos e demais documentos.



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Consta ainda o Mapa demonstrativo de valores, assim como solicitação e documentação anexada pela Sra. Aline Mantuan, responsável pela Secretária Municipal da Fazenda, demonstrando a viabilidade orçamentária através das Reservas:

1. O valor de R\$ 26.413,33 (Vinte e seis mil quatrocentos e treze reais e trinta e três centavos) na seguinte classificação:

02.00.00 – Poder Executivo

02.08.00 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

02.08.01 – Departamento de Esporte e Lazer

27.812.0010.2.042 – Manutenção do Esporte e Lazer

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica –
Ficha 350

O valor total da contratação é o de R\$ 158.480,00 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais), sendo que o valor reservado é a média dos dois próximos meses.

Ou seja, a reserva está sendo feita para que seja atendido o ano de 2024, levando em consideração os próximos dois meses.

A Certidão de Dotação e Reserva de Dotação Orçamentária foi anexada pela Secretária da Fazenda, demonstrando a viabilidade orçamentária do presente procedimento licitatório.

Consta também a minuta do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico N.º 16/2024 onde consta também a minuta do Contrato no Anexo XI.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

1. Da adequação da modalidade licitatória eleita



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

O Pregão é a modalidade de licitação prevista no inciso XLI do Artigo 6º e Artigo 28, I da Lei Federal N.º 14.133/21 para a aquisição de bens e serviços comuns, em que a disputa é feita em sessão pública por meio de propostas e lances para que a classificação e a habilitação do licitante sejam pelo menor preço no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do art. 6, XLI do referido diploma legal, bens e serviços comuns caracterizam-se como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado, senão vejamos:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”

Segundo que no mesmo artigo de lei temos a seguinte redação:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

Hely Lopes Meirelles, em seu livro Direito Administrativo Brasileiro, afirma que o que caracteriza bens e serviços comuns é a sua padronização, como sendo a sua possibilidade de substituição, apresentando os mesmos padrões de qualidade e eficiência. Desse modo, o fator técnico não é analisado, mas somente o fator preço.

No mesmo sentido, o Dr. Jesse Torres Pereira Júnior, desembargador do TJRJ, leciona que *“serão comuns, para fins de adoção do pregão, os objetos que possuam três atributos básicos, a saber: aquisição habitual/rotineira da Administração Pública;*



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

apresentação características que encontrem no mercado padrões usuais de especificação e possibilidade de julgamento objetivo pelo menor preço.”

José dos Santos Carvalho Filho, em seu Manual de Direito Administrativo, 31ª edição, 2017, p. 321 declara: “São produtos cuja escolha se processa apenas com base nos preços ofertados, e isso porque são comparáveis entre si e dispensam avaliação detalhada. Como exemplos de bens comuns podem ser citados os materiais de expediente, máquinas comuns e veículos. Serviços comuns são, entre outros, os de vigilância, conservação e limpeza, gráficos, transporte, hotelaria e atividades de apoio como os serviços de garçom, motorista ascensorista, copeiro, mensageiro, secretaria, telefonista e um sem número de outros do mesmo gênero”.

Para Rafael Carvalho Rezende Oliveira, em Licitações e Contratos Administrativos, 6ª edição, 2017, p. 116: “o conceito (indeterminado) de bem ou serviço comum’ possui as seguintes características básicas: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuísmo moderado (a qualidade “comum” deve ser verificada em cada caso concreto e não em termos abstratos)”.

Além do mais, a nova Lei de Licitações prevê o uso do pregão na modalidade eletrônica, sendo a modalidade presencial a que deve ser justificada, então por óbvio a obrigatoriedade do uso do Pregão eletrônico, conforme dispõe o art. 17, § 2º da Lei Federal N. 14.133/21:

“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

[...]

*§ 2º As licitações serão realizadas **preferencialmente sob a forma eletrônica**, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”*



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Neste contexto, constata-se que os serviços e os bens a serem adquiridos se enquadram no conceito de bens e serviços comuns o que possibilita a adoção da modalidade Pregão, no caso em foco, Pregão Eletrônico.

2. Das minutas do Edital e do Contrato e seus anexos

De acordo com a Lei nº 14.133/21, há alguns requisitos que devem ser obrigatoriamente cumpridos para a constatação da regularidade formal do processo licitatório, os quais foram estabelecidos pelo art. 29 e art. 17, vejamos:

“Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.”

“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.”

O objeto do certame foi individualizado pelo Secretário Municipal responsável pela pasta, que justificaram a necessidade de contratação, acostando



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

aos autos orçamentos e pesquisas de preços. É importante destacar a importância do orçamento cujas atribuições vão além da verificação da existência de dotação orçamentária, dentre elas verificar o valor de mercado para evitar a aquisição sem sobrepreço ou preço inexequível, consubstanciado no artigo 23 da Lei Federal N.º 14.133/21.

Com base na solicitação e no termo de referência foram elaboradas as minutas do Edital de Licitação e do Contrato Administrativo.

A minuta do Edital atende os ditames da lei, estabelecendo a forma de apresentação da proposta, os documentos necessários para a habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, critérios objetivos para a classificação da proposta e para a fase de lances, assim como critérios para a aceitabilidade da proposta vencedora. Há a fixação de prazos recursais, prazos para formalização do contrato, forma de entrega e pagamentos e impõe penalidades.

Desse modo, foram verificados os requisitos legais para a realização da modalidade Pregão, não havendo óbice para a adoção da minuta de edital apresentada para posterior publicação e prosseguimento do trâmite licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item.

Da mesma forma, a Minuta da e do Contrato Administrativo atende os preceitos do artigo 92, da Lei de Licitações e Contratos sob nº 14.133/2021, estabelecendo com clareza o objeto, as obrigações, forma de fornecimento do objeto, preço e forma de pagamento, prazos, previsão orçamentária, prazo de vigência e possibilidade de prorrogação, penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato, rescisão.

3. Conclusão

Pelo acima exposto, em atendimento ao 53 da Lei Federal N.º 14.133, obedecido o postulado na Lei N.º 14.133/21, e no caso em específico, representando a Secretaria de Assuntos Jurídicos é favorável a adoção da minuta do Edital e do Contrato Administrativo.



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Outrossim, ressalte-se que o presente parecer tem caráter opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão.

É o parecer, S.M.J.

Por fim, encaminho-o ao setor de Licitação.

Bernardino de Campos/SP, 29 de Outubro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE DE CASTILHO

OAB/SP 439.684

Proc. Administrativo 11- 8.917/2024

De: Heleneide E. - ADM-SL

Para: ADM-SL - Setor de Licitações

Data: 30/10/2024 às 08:36:37

—
Heleneide Soares de Oliveira Esteves

*Setor de Licitações e Contratos
Agente de Contratação*

Anexos:

PORTARIA_N_078_2024_DESIGNA_AGENTE_DE_CONTRATAÇÃO.pdf



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

PORTARIA N° 078, DE 09 DE MAIO DE 2024

Designa Agente de Contratação para atuar nas Licitações e Contratações Públicas Municipais e disciplina a designação de pregoeiro.

WILSON JOSÉ GARCIA, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados a partir desta data, para atuarem como Agentes de Contratação, com fundamento no artigo 8º da Lei 14.133/2021, os empregados municipais:

NOME	CÉDULA DE IDENTIDADE
HELINEIDE SOARES DE O. ESTEVES	RG n° 41.760.548-1/SSP-SP
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS PAULA	RG n° 50.802.095-5/SSP-SP
DALMA ROMUALDO DA SILVEIRA	RG n° 41.760.731-3/SSP-SP
LIDIANE CRISTINA BARREIROS	RG n° 49.784.828-7/SSP-SP

Parágrafo único. Fica designado para atuar como Suplente dos Agentes de Contratação, nos casos de ausência por férias ou faltas justificadas, o empregado público Sr. Malco Jefferson Paula.

Art. 2º - Cabe aos Agentes designados no artigo anterior, a distribuição dos processos de licitação entre si, conforme demanda do setor, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Assinado por 2 pessoas: MARIENE OLIVEIRA SOMAN e WILSON JOSÉ GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brnardinodecampos.1.doc.com.br/verificacao/294B-8D02-70BA-CF4D> e informe o código 294B-8D02-70BA-CF4D





Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Art. 3º - O Agente de Contratação contará com o auxílio de Equipe de Apoio.

Parágrafo único. A Equipe de Apoio será formada pelos empregados designados no art. 1º, a serem definidos pelo Edital correspondente.

Art. 4º - Fica instituída a Comissão Permanente de Contratação, composta pelos empregados:

I - Helineide Soares de O. Esteves - Presidente

II - Dalma Romualdo da Silveira - Membro

III - Carlos Eduardo dos Santos Paula - Membro

IV – Lidiane Cristina Barreiros - Membro

Art. 5º - O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 004, de 09/01/2024.

Bernardino de Campos, 09 de Maio de 2024.

WILSON JOSÉ GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

MARIENE OLIVEIRA SOMAN
Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa

Assinado por 2 pessoas: MARIENE OLIVEIRA SOMAN e WILSON JOSÉ GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1.doc.com.br/verificacao/294B-8D02-70BA-CF4D> e informe o código 294B-8D02-70BA-CF4D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 294B-8D02-70BA-CF4D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIENE OLIVEIRA SOMAN (CPF 395.XXX.XXX-09) em 13/05/2024 09:29:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WILSON JOSÉ GARCIA (CPF 313.XXX.XXX-85) em 13/05/2024 13:41:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/294B-8D02-70BA-CF4D>

Proc. Administrativo 12- 8.917/2024

De: Heleneide E. - ADM-SL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/10/2024 às 08:37:47

Anexo edital resumido

—

Heleneide Soares de Oliveira Esteves

*Setor de Licitações e Contratos
Agente de Contratação*

Anexos:

Edital_Resumido_PE_16_Projetos_esportivos.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Wilson José Garcia	30/10/2024 09:11:24	1Doc WILSON JOSÉ GARCIA CPF 313.XXX.XXX-85

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7EFA-6B8C-209D-1A06**



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



EDITAL DE LICITAÇÃO – RESUMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

O Município de Bernardino de Campos, FAZ SABER que se encontra aberta junto ao Setor de Licitações e Contratos, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, licitação destinada a receber propostas de pessoas juridicamente e legalmente estabelecidas para **“Contratação de educadores físicos e profissionais especializados para desenvolver projetos que serão executados pela Secretaria de Esporte e Lazer”**, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Edital completo, anexos e demais informações complementares estarão à disposição dos interessados, junto ao Setor de Licitações e Contrato deste Município, sito à Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510, nesta cidade de Bernardino de Campos –SP, Telefone (14) 3346-8080, no horário de expediente, ou pelos sites www.bernardinodecampos.sp.gov.br e www.bll.org.br.

Para que chegue ao conhecimento de todos foi lavrado o Edital, publicado na forma legal, conforme Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 30/10/2024 às 09:00 horas do dia 13/11/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/11/2024, às 09:00 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 13/11/2024, às 09:30 horas

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

Bernardino de Campos, 29 de outubro de 2024.

WILSON JOSÉ GARCIA
Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 13- 8.917/2024

De: Heleneide E. - ADM-SL

Para: ADM-SL - Setor de Licitações

Data: 30/10/2024 às 08:38:23

—
Heleneide Soares de Oliveira Esteves

*Setor de Licitações e Contratos
Agente de Contratação*

Anexos:

2024_10_29_Diario_Oficial.pdf

Publicacao_DOE.pdf



Joao Henrique Aguera
RG: 29.085.786-7

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Membro Titular:

Aneli Cordoba Lopes Ribeiro

RG nº 18.910.332-2

Membro Suplente:

Laudicene Aparecida Lemos de Andrade

RG: 22.732.508-4

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representante dos Artesanatos Local

Membro Titular:

Maria Isabel Vaac Zanovelli

RG: 9.850.140

Representantes das Literatura e Teatro

Membro Titular:

Irene da Silva Rosa

RG: 25.528.022-1

Membro Suplente:

Éverton Vitor de Oliveira

RG: 38.926.739-9

Representante das Artes Cênicas e Visuais

Membro Titular:

Maria Angélica C. Andrade

RG: 36.932.56-4

SEÇÃO IV

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – RESUMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

O Município de Bernardino de Campos, FAZ SABER que se encontra aberta junto ao Setor de Licitações e Contratos, pela modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, licitação destinada a receber propostas de pessoas juridicamente e legalmente estabelecidas para “**Contratação de educadores físicos e profissionais especializados para desenvolver projetos que serão executados pela Secretaria de Esporte e Lazer**”, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Edital completo, anexos e demais informações complementares estarão à disposição dos interessados, junto ao Setor de Licitações e Contrato deste Município, sito à Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510, nesta cidade de Bernardino de Campos –SP, Telefone (14) 3346-8080, no horário de expediente, ou pelos sites www.bernardinodecampos.sp.gov.br e www.bll.org.br.



Para que chegue ao conhecimento de todos foi lavrado o Edital, publicado na forma legal, conforme Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 30/10/2024 às 09:00 horas do dia 13/11/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/11/2024, às 09:00 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 13/11/2024, às 09:30 horas

LOCAL: www.bl.org.br "Acesso Identificado"

Bernardino de Campos, 29 de outubro de 2024.

WILSON JOSÉ GARCIA
Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 14- 8.917/2024

De: Heleneide E. - ADM-SL

Para: ADM-SL - Setor de Licitações

Data: 30/10/2024 às 09:15:59

Heleneide Soares de Oliveira Esteves

*Setor de Licitações e Contratos
Agente de Contratação*

Anexos:

Pregao_Eletronico_n_16_2024_Projetos_Esportivos.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Wilson José Garcia	30/10/2024 16:13:03	1Doc WILSON JOSÉ GARCIA CPF 313.XXX.XXX-85

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **51C3-682E-7F0A-26B3**



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

WILSON JOSÉ GARCIA, prefeito da cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, após designar a Agente de Contratação, a Sr^a. Heleneide Soares de Oliveira Esteves e a Equipe de Apoio formada pela Sr^a Dalma Romualdo da Silveira e o Sr^o Carlos Eduardo dos Santos Paula, através da Portaria n° 78 de 09 de maio de 2024, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a futura “**Contratação de educadores físicos e profissionais especializados para desenvolver projetos que serão executados pela Secretaria de Esporte e Lazer**”, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável, além das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 30/10/2024 às 09:00 horas do dia 13/11/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/11/2024, às 09:05 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 13/11/2024, às 09:30 horas

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos – Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 – Centro – Bernardino de Campos/SP Fones (14) 3346 - 8080 / 99698-6686 – e-mail: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

I – DO OBJETO

1.1 - Contratação de educadores físicos e profissionais especializados para desenvolver projetos que serão executados pela Secretaria de Esporte e Lazer, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto, que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões) e atenderem a todas as demais exigências contidas neste Edital de Licitação e seus Anexos.

3.2 - O licitante deverá estar credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.3 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.4 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.5 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente pela Bolsa de Licitações e Leilões, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.6 - Não poderão participar disputar esta licitação:

3.6.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



3.6.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

IV – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão eletrônico ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, por meio de campo próprio constante no sistema eletrônico de licitações da BLL, em até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

V – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

5.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão indicar através de documento com firma reconhecida, conforme modelo constante no Anexo X, operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes específicos para formular lances e praticar todos os demais atos e operações referentes ao presente Pregão Eletrônico no site: www.bll.org.br.

5.2 - Deverão apresentar junto ao documento acima mencionado procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, conforme Anexo III; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, em decorrência de tal investidura.

5.3 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital,



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



por sua representada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.4 - A participação da empresa licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.5 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da proposta e lances sucessivos, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.6 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

5.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.12 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.1.3 - O licitante deverá apresentar junto a proposta, quando for possível, catálogo, folheto ou outro documento similar que contenha as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;

7.1.4 - O licitante deverá indicar o banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



7.7 - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional, beneficiado por um dos critérios legais de margem de preferência.

7.8 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

VIII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.5 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.6 - Juntamente com a documentação as licitantes deverão apresentar:

a) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (Anexo IV)

b) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (Anexo VII)

c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Anexo VIII)



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



d) Declaração de Idoneidade e declaração de que não se encontra impossibilitada de participar de licitação, em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (Anexo VI)

8.1.7 - A falsidade das declarações de que trata o Item 8.1.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.1.8 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (Anexo V)

8.1.9 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.1.10 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.2 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.1 - Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter prestado serviços da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos serviços solicitados neste edital;

8.2.2 - Os licitantes interessados na modalidade Basquete (Item 2.1 do Anexo I – Termo de Referência) deverão possuir e comprovar bacharelado em Educação Física, Pós graduação em Basquete, com 360 horas e especialização específica da modalidade;

8.2.3 - Os licitantes interessados na modalidade Futebol (Item 2.2 do Anexo I – Termo de Referência) deverão possuir e comprovar bacharelado em Educação Física, especialização em Futebol de Campo-Categorias de Base;

8.2.4 - Os licitantes interessados na modalidade Futsal (Item 2.3 do Anexo I – Termo de Referência) deverão possuir e comprovar bacharelado em Educação Física, Pós graduação em Futsal, com 360 horas e especialização específica da modalidade;

8.2.5 - Os licitantes interessados na modalidade Jiu Jitsu (Item 2.4 do Anexo I – Termo de Referência) deverão possuir e comprovar faixa preta 3º grau e federado junto a Federação Paulista e Confederação Brasileira de Jiu Jitsu.

8.2.6 - Os licitantes interessados na modalidade Esporte para Todos-Atividades Diversas (Item 2.5 do Anexo I – Termo de Referência) deverão possuir e comprovar bacharelado em Educação Física, Curso de Educador no âmbito do Sistema Único de Assistência Social com atuação social voltada ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

8.2.7 - Os licitantes interessados na modalidade Natação (Item 2.6 do Anexo I – Termo de Referência) deverão possuir e comprovar bacharelado em Educação Física, cursos complementares de natação voltados ao trabalho com crianças e adolescentes;



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



8.2.8 - Os licitantes interessados na modalidade Dança (Item 2.7 do Anexo I – Termo de Referência) deverão possuir e comprovar experiência na área, em especial trabalho em grupo;

8.2.9 - Os licitantes interessados na modalidade Capoeira (Item 2.8 do Anexo I – Termo de Referência) deverão possuir e comprovar experiência na área, em especial trabalho em grupo;

8.2.10 - A empresa deverá credenciar profissional especializado, responsável pela prestação dos serviços, apresentando os seguintes documentos:

a) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF;

b) Comprovação de que pertença ao quadro de funcionários da empresa, caso não pertença ao quadro societário e/ou seja o próprio empresário;

8.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.3.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 - Prova de regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.3.6 - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (Anexo II)

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

Nota 04 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

8.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, sendo o caso, plano de recuperação judicial ou extrajudicial devidamente homologado por juiz competente.

IX - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

9.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.9 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



9.11 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17 - No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



9.25 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

9.26 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

9.26.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.26.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.26.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.26.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.27 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.27.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.27.2 - Empresas brasileiras;

9.27.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.28.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.28.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.28.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.28.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



9.29 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

X - DA FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 - Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos de entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste edital.

10.2 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação específica.

10.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.6.1 - Contiver vícios insanáveis;

10.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.6.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.6.4.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.9.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10 - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

10.11 - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.11.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.12 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.14 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.14.1 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.14.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.15 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XI - DA HABILITAÇÃO

11.1 - Encerrada a etapa de disputa, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação elencados no **Capítulo VIII** deste edital, do licitante cuja proposta for classificada como primeira colocada.

11.2 - Os documentos de habilitação deverão ser inseridos concomitante com a proposta de preços exclusivamente pelo sistema eletrônico, até o horário final estipulado para o recebimento das propostas, e ficarão disponíveis para análise após o encerramento da etapa de lances.

11.3 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



11.3.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.3.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.4 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

XII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

12.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

XIII - DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



13.2 - Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar, no prazo de uma hora, a intenção de recorrer e a síntese das suas razões, em campo próprio do sistema.

13.2.1 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.2 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

IX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 - A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail.

XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



apresentados.

15.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XVI - DO TERMO DE CONTRATO

16.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devidamente enviado por Correio no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, devendo ser enviado à Administração por e-mail o comprovante de postagem e, se houver, o código para rastreamento.

16.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 - Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como, toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, previamente autorizada pelo Contratante, em ambos os casos.

16.4 - Em caso de solicitação de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

16.4.1- É vedada solicitação de reequilíbrio que tenha por finalidade reaver o desconto ofertado durante o processo licitatório.

16.4.2- A solicitação realizada pela contratada, será analisada pelo departamento competente, que decidirá acerca de sua procedência no prazo de 10 (dez) dias.

16.4.3- Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender a entrega dos produtos sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

16.4.4. Os valores reajustados passarão a vigorar somente após a assinatura de Termo Aditivo que conste a alteração realizada em função do reequilíbrio econômico financeiro;

16.4.5 - Em caso de improcedência do pedido postulado, a Contratada será informada acerca da decisão por meio de correio eletrônico.

16.5 - A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos.

XVII - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

17.1 - Os serviços serão prestados em conformidade com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência deste edital, mediante o envio de Autorização de Fornecimento.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



17.2 - A empresa deverá credenciar profissional especializado, responsável pela prestação dos serviços.

17.3 - Os pagamentos serão realizados mensalmente até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal e desde que observada a ordem cronológica prevista no Art. 141 da Lei Federal 14.133/2021

17.4 - Quaisquer divergências entre os serviços prestados e as especificações deste pregão, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na repetição dos serviços, sem qualquer indenização, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.

XVIII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1 - Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

18.1.2 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.3 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.7 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

18.2.1 - Advertência;

18.2.2 - Multa;

18.2.3 - Impedimento de licitar e contratar;

18.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



18.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 - A sanção prevista no item 18.2.1 será aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato que não cause graves danos à Administração.

18.5 - A sanção prevista no item 18.2.2 será aplicada no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1.

18.6 - A sanção prevista no item 18.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.7 - A sanção prevista no item 18.2.4 do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.6 a 18.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 18.1.1 a 18.1.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.8 - As sanções previstas nos itens 18.2.1, 18.2.3 e 18.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 18.2.2.

18.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.10 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.11 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



18.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.15 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - As empresas vencedoras ficam obrigadas a:

19.1.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

19.1.2 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração

19.2 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.3 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.5 - A empresa vencedora do presente certame, se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do futuro contrato, limitado a 50%, conforme disposto no artigo 125 da Lei Federal n° 14.133/21.

19.6 - As despesas do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes:

O valor de R\$ 158.480,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais) na seguinte classificação:

02.00.00 – Poder Executivo

02.08.00 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

02.08.01 – Departamento de Esporte e Lazer

27.812.0010.2.042 – Manutenção do Esporte e Lazer

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica – Ficha 350

19.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.8 - A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do servidor Renã José Dias da Costa, que acompanhará a prestação dos serviços de acordo com o determinado, controlando os prazos



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



estabelecidos para realização do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.10 - O prazo de vigência dos futuros contratos administrativos será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

19.11 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ipaussu, no Estado de São Paulo.

19.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

19.13 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.14 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.15- Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexos II, IV, V, VI, VII, e VIII – Modelos de Declarações;

Anexo III – Procuração;

Anexo IX – Termo de Adesão ao sistema eletrônico de licitações da BLL;

Anexo X – Indicação de Usuário ao sistema eletrônico de licitações da BLL.

Anexo XI – Minuta de Contrato

Anexo XII – Projeto Basquete

Anexo XIII – Projeto Futebol

Anexo XIV – Projeto Futsal

Anexo XV – Projeto Jiu Jitsu

Anexo XVI – Projeto Esporte para todos/Atividades diversas

Anexo XVII – Projeto Natação

Anexo XVIII – Projeto Dança

Anexo XIX – Projeto Capoeira

Bernardino de Campos, 29 de outubro de 2024

**WILSON JOSÉ GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL**



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024

Objeto: Contratação de educadores físicos e profissionais especializados para desenvolver projetos que serão executados pela Secretaria de Esporte e Lazer.

1 – DAS MODALIDADES ESPORTIVAS:

ITEM	PROJETO/ MODALIDADE	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	CARGA HORÁRIA MENSAL	VALOR ESTIMADO MENSAL
1	Basquete	Ter curso Pós graduação em Basquete, com 360 horas e Especialização específica da modalidade.	110 horas/mensais	R\$ 2.486,66
2	Futebol	Possuir Especialização em: Futebol de Campo Categorias de Base	80 horas/mensais	R\$ 1.666,66
3	Futsal	Ter curso Pós graduação em Futsal, com 360 horas e Especialização específica da modalidade.	110 horas/mensais	R\$ 2.370,00
4	Jiu Jitsu	Faixa preta 3º grau e federado junto a Federação Paulista e Confederação Brasileira de Jiu Jitsu	60 horas/mensais	R\$ 1.366,66
5	Esporte Para Todos / Atividades Diversas	Curso de Educador no âmbito do Sistema Único de Assistência social atuação social voltada ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	70 horas/mensais	R\$ 1.633,33
6	Natação	Curso complementares de natação voltados ao trabalho com crianças e adolescente	80 horas/mensais	R\$ 1.683,33
7	Dança	Experiência na área, em especial trabalho em grupo	25 horas/mensais	R\$ 1.116,66
8	Capoeira	Experiência na área, em especial trabalho em grupo	12 horas/mensais	R\$ 883,33



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



2 – DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:

2.1 – Basquete:

- a) O profissional contratado para a modalidade Basquete deverá possuir bacharelado em Educação Física;
- b) O profissional deverá cumprir carga horária de 110 horas/mensais;
- c) O projeto será desenvolvido na grande maioria das vezes dentro do município, na sede da Secretaria Municipal de Esportes e nas imediações da mesma (Ginásio de Esportes, Pista de Skate, Pista de Caminhada, Campos de Futebol e demais);
- d) O projeto será executado 5 (cinco) dias da semana e, quando necessário, aos finais de semana em eventos e campeonatos, o que será comunicado previamente ao contratado;
- e) A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer determinará previamente os dias indicados no item acima, para que não haja atividades em dias e horários conflitantes;
- f) Os serviços deverão ser prestados na cidade de Bernardino de Campos, em local indicado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. No entanto, o projeto inclui a relação entre os municípios da região, devendo o profissional acompanhar os alunos na participação em torneios e campeonatos;
- g) Público alvo: Crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 19 anos residentes no município e advindas de famílias carentes e em situação de vulnerabilidade social, e Entidades do nosso município;
- h) As atividades deverão ser desenvolvidas de modo a atender os objetivos indicados no Projeto de Basquete 2024;

2.2 – Futebol:

- a) O profissional contratado para esta modalidade deverá possuir bacharelado em Educação Física;
- b) O profissional deverá cumprir carga horária de 80 horas/mensais;
- c) O projeto será executado 2 (duas) vezes por semana nos períodos matutino e vespertino e, quando necessário, aos finais de semana em eventos e campeonatos, o que será comunicado previamente ao contratado;
- d) A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer determinará previamente os dias indicados no item acima, para que não haja atividades em dias e horários conflitantes;
- e) Os serviços deverão ser prestados na cidade de Bernardino de Campos, em local indicado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. No entanto, o projeto inclui a relação entre os municípios da região, devendo o profissional acompanhar os alunos na participação em torneios e campeonatos;
- f) Público alvo: Crianças e adolescentes de ambos os sexos.
- g) As atividades deverão ser desenvolvidas de modo a atender os objetivos indicados no Projeto Escolinha de Futebol Municipal;

2.3 – Futsal:



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



- a) O profissional contratado para esta modalidade deverá possuir bacharelado em Educação Física;
- b) O profissional deverá cumprir carga horária de 110 horas/mensais;
- c) O projeto será executado 3 (três) vezes por semana nos períodos matutino, vespertino e noturno e, quando necessário, aos finais de semana em eventos e campeonatos, o que será comunicado previamente ao contratado;
- d) A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer determinará previamente os dias indicados no item acima, para que não haja atividades em dias e horários conflitantes;
- e) Os serviços deverão ser prestados na cidade de Bernardino de Campos, no Ginásio de Esportes. No entanto, o projeto inclui a relação entre os municípios da região, devendo o profissional acompanhar os alunos na participação em torneios e campeonatos;
- f) Público alvo: Crianças e adolescentes de ambos os sexos de 05 a 21 anos.
- g) As atividades deverão ser desenvolvidas de modo a atender os objetivos indicados no Projeto Escolinha de Futebol Municipal - Futsal;

2.4 – Jiu Jitsu:

- a) O profissional deverá cumprir carga horária de 60 horas/mensais;
- b) O projeto será executado 3 (três) dias por semana e, quando necessário, aos finais de semana em eventos e campeonatos, o que será comunicado previamente ao contratado;
- c) A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer determinará previamente os dias indicados no item acima, para que não haja atividades em dias e horários conflitantes;
- d) Os serviços deverão ser prestados na cidade de Bernardino de Campos, em local a ser designado pela Secretaria responsável. No entanto, o projeto inclui a relação entre os municípios da região, devendo o profissional acompanhar os alunos na participação em torneios e campeonatos;
- e) Público alvo: Jovens, adultos e idosos de ambos os sexos;
- f) As atividades deverão ser desenvolvidas de modo a atender os objetivos indicados no Projeto de Jiu Jitsu;

2.5 – Esporte Para Todos/Atividades Diversas:

- a) O profissional contratado para esta modalidade deverá possuir bacharelado em Educação Física;
- b) O profissional deverá cumprir carga horária de 70 horas/mensais;
- c) O projeto será desenvolvido na grande maioria das vezes dentro do município, na sede da Secretaria Municipal de Esportes e nas imediações da mesma (Ginásio de Esportes, Pista de Skate, Pista de Caminhada, Campos de Futebol e demais);
- d) O projeto será executado em forma de oficinas semanais, realizadas três vezes na semana, onde cada dia o profissional irá em uma entidade municipal.
- e) O período de cada atividade será em média 50 minutos por turma ou público atendido.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



f) A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer determinará previamente os dias indicados no item acima, para que não haja atividades em dias e horários conflitantes;

g) Os serviços deverão ser prestados na cidade de Bernardino de Campos, em local indicado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. No entanto, o projeto inclui a relação entre os municípios da região, devendo o profissional acompanhar os alunos na participação em torneios e campeonatos;

h) Público alvo: Crianças e adolescentes de ambos os sexos inseridos nas Entidades Sociais do município;

i) As atividades deverão ser desenvolvidas de modo a atender os objetivos indicados no Projeto Esporte Para Todos;

2.6 – Natação:

a) O profissional contratado para esta modalidade deverá possuir bacharelado em Educação Física;

b) O profissional deverá cumprir carga horária de 80 horas/mensais;

c) O projeto será executado 3 (três) vezes por semana nos períodos matutino e vespertino e, quando necessário, aos finais de semana em eventos e campeonatos, o que será comunicado previamente ao contratado;

d) A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer determinará previamente os dias indicados no item acima, para que não haja atividades em dias e horários conflitantes;

e) Os serviços deverão ser prestados na cidade de Bernardino de Campos, nas imediações da piscina do Ferroviário e no Centro Comunitário. No entanto, o projeto inclui a relação entre os municípios da região, devendo o profissional acompanhar os alunos na participação em torneios e campeonatos;

f) Público alvo: Crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 19 anos residentes no Município e advindas de famílias carentes e em situação de vulnerabilidade social, e Entidades

g) As atividades deverão ser desenvolvidas de modo a atender os objetivos indicados no Projeto de Natação;

2.7 – Dança:

a) O profissional deverá cumprir carga horária de 25 horas/mensais;

b) O projeto será executado 3 (três) dias por semana e, quando necessário, aos finais de semana em eventos e campeonatos, o que será comunicado previamente ao contratado;

c) A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer determinará previamente os dias indicados no item acima, para que não haja atividades em dias e horários conflitantes;

d) Os serviços deverão ser prestados na cidade de Bernardino de Campos, em local a ser designado pela Secretaria responsável. No entanto, o projeto inclui a relação entre os municípios da região, devendo o profissional acompanhar os alunos na participação em torneios e campeonatos;

e) Público alvo: Jovens, adultos e idosos de ambos os sexos;



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



f) As atividades deverão ser desenvolvidas de modo a atender os objetivos indicados no Projeto de Dança;

2.8 – Capoeira:

- a) O profissional deverá cumprir carga horária de 12 horas/mensais;
- b) O projeto será executado de segunda a sexta feira e, quando necessário, aos finais de semana em eventos e campeonatos, o que será comunicado previamente ao contratado;
- c) A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer determinará previamente os dias indicados no item acima, para que não haja atividades em dias e horários conflitantes;
- d) Os serviços deverão ser prestados na cidade de Bernardino de Campos, em local a ser designado pela Secretaria responsável. No entanto, o projeto inclui a relação entre os municípios da região, devendo o profissional acompanhar os alunos na participação em torneios e campeonatos;
- e) Público alvo: Jovens, adultos e idosos de ambos os sexos;
- f) As atividades deverão ser desenvolvidas de modo a atender os objetivos indicados no Projeto de Capoeira;

3 – DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal e desde que observada a ordem cronológica prevista no Art. 141 da Lei Federal 14.133/2021.

3.2 - A nota fiscal deverá ser emitida até o 05º (quinto) dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços;

3.3 - O pagamento será realizado mediante recurso próprio, na seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – Poder Executivo

02.08.00 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

02.08.01 – Departamento de Esporte e Lazer

27.812.0010.2.042 – Manutenção do Esporte e Lazer

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica – Ficha 350

Bernardino de Campos/SP, 29 de outubro de 2024.

WILSON JOSÉ GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação do Pregão Eletrônico n° .../2024, que a empresa , CNPJ n° , cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência deste **CONTRATO**, acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei n° 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto n° 3.555/2000.

.....de..... de 2024.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



ANEXO III

PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua , na cidade de , portador do RG e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG..... e residente a rua....., n°....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa , situada a rua(Avenida)....., n°, na cidade de , Estado de , CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, SP, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão Eletrônico, n° , para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura do **CONTRATO**.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, __ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



ANEXO V

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, n° _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021 .

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, __ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, n° _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° _____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que não se encontramos impossibilitados de participar de licitação, em decorrência de sanção que nos foi imposta.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, __ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



ANEXO IX

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo X, devendo ser a mesma indicada na procuração com poderes especiais, Anexo III.
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Cidade _____, __ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



ANEXO X

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- Será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO: O MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS E DE OUTRO LADO: A EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.563.591/0001-80, situado à Avenida Coronel Albino Alves Garcia, s/n, Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-001, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **WILSON JOSÉ GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 41.760.565-1/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 313.289.268-85, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 472, Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a Empresa doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, firmam o presente ajuste, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, com a consonância as regras gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos, e no edital do Pregão Eletrônico nº 07/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato destina-se à Contratação de educadores físicos e profissionais especializados para desenvolver projetos que serão executados pela Secretaria de Esporte e Lazer.

1.2 - Esta contratação está vinculada ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 16/2024 e à proposta da contratada, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços referidos na cláusula primeira serão executados pelo profissional, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade, RG nº/SSP-SP e do CPF/MF nº, residente e domiciliado à Rua, nº



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



Bairro....., na cidade de, Estado de, CEP:, devendo ser comprovado o vínculo entre este e a **CONTRATADA**.

2.2 – Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o Termo de Referência do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 16/2024 e o Projeto específico de cada modalidade, independente de sua transcrição neste instrumento.

2.3 - A **CONTRATADA** deverá cumprir carga horária de horas mensais;

2.4 - Os serviços deverão ser prestados nos dias compreendidos entre segunda-feira e sexta-feira com grade de oficinas e, quando necessário, aos finais de semana em eventos e campeonatos, o que será comunicado previamente à **CONTRATADA**.

2.5 - A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer determinará previamente os dias indicados no item acima, para que não haja atividades em dias e horários conflitantes;

2.6 - Os serviços deverão ser prestados na cidade de Bernardino de Campos, em local indicado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. No entanto, há projetos que incluem a relação entre os municípios da região, devendo o profissional acompanhar os alunos na participação em torneios e campeonatos;

2.7 - As atividades deverão ser desenvolvidas de modo a atender os objetivos indicados no Projeto.

2.8 - Toda mão-de-obra para a entrega dos produtos ora licitado será de responsabilidade da empresa vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Ser responsável pela prestação dos serviços em conformidade com a proposta e com as especificações estabelecidas no Termo de Referência do edital e Projeto.

3.2 - Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

3.3 - Responder às solicitações da **CONTRATANTE** realizadas por e-mail, telefone ou qualquer outro meio de contato;

3.4 - A **CONTRATADA** é a única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros, decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: federal, estadual, municipal e privada.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



3.5 - A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

4.1 - A **CONTRATANTE** deverá exercer a fiscalização da execução contratual através do(a) Senhor(a) Renã José Dias da Costa, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, CPF 364.029.438-60, notificando por escrito a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção;

4.2 - A **CONTRATANTE** deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.3 - A **CONTRATANTE** deverá encaminhar o empenho no endereço eletrônico indicado pela **CONTRATADA**;

4.4 - Compete a **CONTRATANTE** realizar o recebimento dos serviços e a conferência de suas especificações, comparando com aquelas estipuladas no edital;

4.5 - A fiscalização da **CONTRATANTE** não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Pelo fornecimento ora ajustado a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ _____ por mês, totalizando R\$ _____.

5.2 - Os pagamentos serão efetuados em conta da **CONTRATADA** no Banco _____, Ag: _____, Conta Corrente: _____, por depósito bancário, mensalmente até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal e desde que observada a ordem cronológica prevista no Art. 141 da Lei Federal 14.133/2021.

5.3 - A nota fiscal deverá ser emitida até o 05º (quinto) dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços;

5.4 - A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, no período de vigência do presente contrato, manter os preços estipulados no Pregão Eletrônico n° 07/2024, salvo as hipóteses previstas na Lei Federal n°



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



14.133/2021.

5.5 - Os preços poderão ser alterados, com as devidas justificativas, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nos casos previstos no Art. 124, II, "d" da Lei Federal 14.133/2021.

5.6 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

5.7 - A solicitação realizada pela **CONTRATADA**, será analisada pelo departamento competente, que decidirá acerca de sua procedência no prazo de 10 (dez) dias.

5.8 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender a prestação dos serviços sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

5.9 - Os valores reajustados passarão a vigorar somente após a assinatura de Termo Aditivo que conste a alteração realizada em função do reequilíbrio econômico financeiro;

5.10 - Em caso de improcedência do pedido postulado, a **CONTRATADA** será informada acerca da decisão por meio de correio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

CLÁUSULA SETIMA

DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 - O presente contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência, utilizando-se para tanto o IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes:

02.00.00 – Poder Executivo

02.08.00 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

02.08.01 – Departamento de Esporte e Lazer

27.812.0010.2.042 – Manutenção do Esporte e Lazer

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica – Ficha 350



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



CLÁUSULA NONA

DAS PENALIDADES

9.1 - A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

9.1.1 - Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

9.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.3 - Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado sem motivo justificado;

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência;

9.2.2 - Multa;

9.2.3 - Impedimento de licitar e contratar;

9.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 - A sanção prevista no item 9.2.1 será aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato que não cause graves danos à Administração.

9.5 - A sanção prevista no item 9.2.2 será aplicada no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



9.6 - A sanção prevista no item 9.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 a 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7 - A sanção prevista no item 9.2.4 do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 a 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.8 - As sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 9.2.2.

9.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.10 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.11 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



9.15 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.16 - O presente Contrato poderá ser extinto caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei Federal n° 14.133/2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO DE ELEIÇÃO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ipaussu, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.

E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de iguais teores e formas, na presença das duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Bernardino de Campos/SP, de de 2024.

WILSON JOSÉ GARCIA

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

CARLOS EDUARDO DOS S. PAULA

RG N° 50.802.095-5/SSP-SP

HELINEIDE S. DE OLIVEIRA ESTEVES

RG N° 41.760.548-1/SSP-SP



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS

CONTRATADO:

CONTRATO N°:/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EDUCADORES FÍSICOS E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA DESENVOLVER PROJETOS QUE SERÃO EXECUTADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n° 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bernardino de Campos/SP, de de 2024.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Renã José Dias da Costa

Cargo: Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CPF: 364.029.438-60

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Renã José Dias da Costa

Cargo: Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CPF: 364.029.438-60

Assinatura: _____

FISCAL (IS) DO CONTRATO:

Nome: Renã José Dias da Costa

Cargo: Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CPF: 364.029.438-60

Assinatura: _____

Proc. Administrativo 15- 8.917/2024

De: Heleneide E. - ADM-SL

Para: ADM-SL - Setor de Licitações

Data: 19/11/2024 às 14:08:06

Segue anexo documentação da empresa MURILO EVANGELISTA GODOY 29989659893

—
Heleneide Soares de Oliveira Esteves

*Setor de Licitações e Contratos
Agente de Contratação*

Anexos:

Atestado_de_Capacidade_Tecnica.pdf

Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf

Cadastro_de_CNPJ.pdf

Certidao_conjunta_de_debitos_relativos_a_Tributos_Federais.pdf

Certidao_de_regularidade_debito_para_com_o_Fundo_de_Garantia_por_Tempo_de_Servico_FGTS_.pdf

Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Estadual.pdf

Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Municipal.pdf

Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_.pdf

Certidao_Negativa_de_Falencia_ou_Concordata.pdf

Comprovacao_de_enquadramento_em_MEEPP.pdf

Declaracao_de_cumprimento_dos_requisitos_de_Habilitacao.pdf

Declaracao_de_enquadramento_no_regime_de_tributacao_de_MEEPP.pdf

Declaracao_de_Idoneidade.pdf

Declaracao_de_inexistencia_de_fatos_impeditivos_ou_supervenientes.pdf

Declaracao_de_nao_utilizacao_de_mao_de_obra_infantil.pdf

Outros_documentos_outros_documentos_mesclados.pdf

Proposta_em_papel_timbrado_assinada_e_com_CNPJ.pdf

Proposta_readequada.pdf



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa MURILO EVANGELISTA GODOY, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº45.005.679/0001-40, com sede a RUA Piraju nº 35, Bernardino de Campos, prestou a esta Secretaria de Esporte e Lazer serviços de Educador físico, da natureza do Pregão Presencial nº02\2022 da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, cumprindo com suas obrigações, inexistindo qualquer fato que possa desaboná-la.

O referido é expressão da verdade.

Bernardino de Campos 07 de novembro de 2024.

Renã José Dias da Costa
Secretario Municipal de Esporte e Lazer

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

MURILO EVANGELISTA GODOY

CPF

299.896.598-93

CNPJ

45.005.679/0001-40

Data de Abertura

25/01/2022

Nome Empresarial

MURILO EVANGELISTA GODOY 29989659893

Capital Social

1.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

25/01/2022

Endereço Comercial

CEP

18960-000

Logradouro

RUA PIRAJU

Número

35

Bairro

VILA NOVA

Município

BERNARDINO DE CAMPOS

UF

SP

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

25/01/2022

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Professor(a) particular, independente

Atividade Principal (CNAE)

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.005.679/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/01/2022	
NOME EMPRESARIAL MURILO EVANGELISTA GODOY 29989659893			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PIRAJU	NÚMERO 35	COMPLEMENTO *****	
CEP 18.960-000	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO BERNARDINO DE CAMPOS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO MURILOEGODOY@GMAIL.COM	TELEFONE (14) 9785-0294		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/11/2024** às **14:07:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MURILO EVANGELISTA GODOY 29989659893
CNPJ: 45.005.679/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:15:48 do dia 07/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2025.

Código de controle da certidão: **4694.79E2.FBA5.DD2B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.005.679/0001-40
Razão Social: MURILO EVANGELISTA GODOY 29989659893
Endereço: R PIRAJU 35 / VILA NOVA / BERNARDINO DE CAMPOS / SP / 18960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2024 a 22/11/2024

Certificação Número: 2024102411055732668499

Informação obtida em 07/11/2024 14:17:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 45.005.679/0001-40

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24110325911-13
Data e hora da emissão 07/11/2024 14:16:25
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

ANDRE LUIS GAMBALE, CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA da P. M. Bernardino de Campos - SP, **CERTIFICA**, em virtude de requerimento formulado pelo Sr(a) **MURILO EVANGELISTA GODOY**, protocolado em **11/11/2024** sob o Nº **0/2024**, que revendo o cadastro das firmas comerciais, industriais e dos prestadores de serviço de qualquer natureza que estão/estiveram estabelecidas neste município, constatou que a empresa **MURILO EVANGELISTA GODOY**, denominada, **45.005.679/0001-40**, estabelecida à **TRV: PIRAJU, 35 VILA NOVA CEP: 18.960-000** cadastrada nesta P. M. Bernardino de Campos - SP sob a inscrição municipal nº: **3921**, encontra-se **QUITES** para com os cofres municipais até a presente data, referente a **Taxa de Funcionamento** e ou **ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza)**. Ressalvado o direito da Fiscalização de Rendas e Tributos do Município inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Os recolhimentos ficam sujeitos a homologação pelo fisco municipal.

Gen.Atividade: PROFESSOR PARTICULAR

P. M. Bernardino de Campos - SP, em **11 de novembro de 2024**.

Obs: O prazo de validade da presente Certidão é de **30 (trinta) dias** a contar desta data.

ANDRE LUIS
GAMBALE:297873268
77

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIS
GAMBALE:29787326877
Dados: 2024.11.11 10:21:26 -03'00'

ANDRE LUIS GAMBALE
CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
Lei Municipal nº. 2.354, de 12 de agosto de 2022.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MURILO EVANGELISTA GODOY 29989659893 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.005.679/0001-40

Certidão n°: 77330735/2024

Expedição: 07/11/2024, às 14:17:37

Validade: 06/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MURILO EVANGELISTA GODOY 29989659893 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **45.005.679/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6452964

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 06/11/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MURILO EVANGELISTA GODOY 29989659893, CNPJ: 45.005.679/0001-40, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de novembro de 2024.

PEDIDO Nº:

0081487922



Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

MURILO EVANGELISTA GODOY

CPF

299.896.598-93

CNPJ

45.005.679/0001-40

Data de Abertura

25/01/2022

Nome Empresarial

MURILO EVANGELISTA GODOY 29989659893

Capital Social

1.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

25/01/2022

Endereço Comercial

CEP

18960-000

Logradouro

RUA PIRAJU

Número

35

Bairro

VILA NOVA

Município

BERNARDINO DE CAMPOS

UF

SP

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

25/01/2022

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Professor(a) particular, independente

Atividade Principal (CNAE)

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

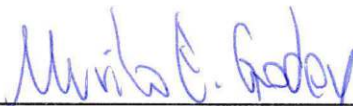
ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Licitante **MURILO EVANGELISTA GODOY 29989659893**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.005.679/0001-40, com sede à Rua Piraju nº 35, Vila Nova, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, **DECLARA**, sob as penas da lei que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bernardino de Campos, SP, 07 de novembro de 2024.



MURILO EVANGELISTA GODOY 29989659893

Murilo Evangelista Godoy

RG: 5.323.025-3-SSP/PR

Titular

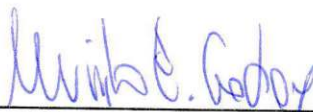
ANEXO V

DECLARAÇÃO

Licitante **MURILO EVANGELISTA GODOY 29989659893**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.005.679/0001-40, com sede à Rua Piraju nº 35, Vila Nova, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, **DECLARA**, sob as penas da lei que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bernardino de Campos, SP, 07 de novembro de 2024.



MURILO EVANGELISTA GODOY 29989659893

Murilo Evangelista Godoy

RG: 5.323.025-3-SSP/PR

Titular

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Licitante **MURILO EVANGELISTA GODOY 29989659893**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.005.679/0001-40, com sede à Rua Piraju nº 35, Vila Nova, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, **DECLARA**, sob as penas da lei que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que não se encontramos impossibilitados de participar de licitação, em decorrência de sanção que nos foi imposta.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bernardino de Campos, SP, 07 de novembro de 2024.



MURILO EVANGELISTA GODOY 29989659893

Murilo Evangelista Godoy

RG: 5.323.025-3-SSP/PR


Titular

DECLARAÇÃO

Licitante **MURILO EVANGELISTA GODOY, CNPJ nº 45.005.679/0001-40**, sediada na Rua Piraju, nº 35, bairro Vila Nova, Bernardino de Campos, São Paulo, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bernardino de Campos, 07 de novembro 2024.

Documento assinado digitalmente
 **MURILO EVANGELISTA GODOY**
Data: 12/11/2024 12:31:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MURILO EVANGELISTA GODOY 29989659893
Murilo Evangelista Godoy
RG: 5.323.025-3-SSP/PR
Titular

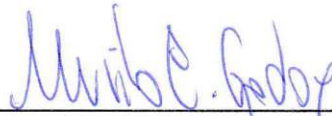
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação do Pregão Eletrônico nº 16/2024, que a empresa **MURILO EVANGELISTA GODOY 29989659893**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.005.679/0001-40, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência deste **CONTRATO** acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

Bernardino de Campos, SP, 07 de novembro de 2024.



MURILO EVANGELISTA GODOY 29989659893

Murilo Evangelista Godoy

RG: 5.323.025-3-SSP/PR

Titular